



Brasília, 22 de janeiro de 2007 - Boletim - Ano XL - Nº 01

UNIDADES BÁSICAS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO
CONSULTORIA JURÍDICA

[Portaria](#) 1

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

[Portarias](#) 1

[Despachos](#) 2

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

[1ª SECEX](#), [4ª SECEX](#), [SECEX-AL](#), [SECEX-AM](#), [SECEX-GO](#) 3

[SECEX-RJ](#), [SECEX-RS](#), [SECEX-SP](#), [SECEX-TO](#) 6

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

[Ordem de Serviço](#) 9

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Portarias](#) 10

[Ordens de Serviço](#) 19

[Despachos](#) 24

[Retificação](#) 32

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

[Portarias](#) 32

[Despachos](#) 38

[Diretoria Técnica de Benefícios Sociais](#) 48

[Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal](#) 49

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

[Despachos](#) 53

SECRETARIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

[Portaria](#) 55

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

GABINETE DO PRESIDENTE

[Portarias](#) 56

[Despachos](#) 83

[Retificações](#) 86

GABINETES DE MINISTRO, DE AUDITOR E DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

GABINETE DO MINISTRO AROLDO CEDRAZ

[Portaria](#) 86

[ANEXOS](#) 88

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

COMUNICA_SEREC@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo II sala 426/428 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3167650/3167079/3167870/3167869

Presidente
WALTON ALENCAR RODRIGUES

Vice-Presidente
GUILHERME PALMEIRA

Ministros
MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Auditores
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais
PAULO SOARES BUGARIN
MARIA ALZIRA FERREIRA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Sérgio Freitas de Almeida
Segedam@tcu.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretário
Fernando Silveira Camargo
COMUNICA_SEREC@tcu.gov.br

Equipe do Boletim do Tribunal de Contas da União

Ariane Pereira Alves
Maria Ivanira Galeno
Raquel Moreira de Sousa
Otília Ribeiro Pontes Ferreira
Rita de Cássia Ibarra Pelanda

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 25, n. 37 (1992-) –
Brasília: TCU, 1992-

Semanal
Do v. 1, n. 1, 1968 até o v. 25, n. 36, 1992 foi publicado
como Boletim Interno do Tribunal de Contas da União.

1. TCU – Ato administrativo - Periódicos. I. Brasil. Tribunal de
Contas da União.

UNIDADES BÁSICAS**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****UNIDADES DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO****CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA-CONJUR Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição das funções comissionadas da Consultoria Jurídica.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Consultor jurídico

[\(Ver inteiro teor no Anexo I\)](#)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIA-SEGECEX Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência aos titulares das unidades técnicas subordinadas à Segecex.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria TCU nº 06, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos titulares das unidades técnicas subordinadas à Segecex, no âmbito de suas atribuições, e, em seus impedimentos eventuais, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;
- III - credenciar servidores para a realização de inspeções e auditorias;
- IV - promover o encerramento de processo que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído; e
- V - deferir pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da unidade coordenadora e, em seus impedimentos eventuais, ao substituto, para expedir portaria de credenciamento de servidores para desempenhar atividades de fiscalização quando os integrantes da equipe estiverem lotados em unidades distintas.

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário-Adjunto de Fiscalização, e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para emitir parecer prévio quanto à inclusão de trabalho no Plano Anual de Fiscalização, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução-TCU nº 185/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA - SEGECEX Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Atribui à 7ª Secex para instrução, os processos que relaciona, e dá outras providências.

[\(Ver inteiro teor no Anexo II\)](#)

JORGE PEREIRA DE MACEDO

DESPACHOS

RECESSO

- Concessão -

Em 28 de dezembro de 2006

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor WASHINGTON REIS CARDOSO – ACE, 2868-1, o seguinte despacho:

"Manifesto-me favoravelmente à adoção das providências necessárias à regularização excepcional da situação de gozo de recesso do ACE em referência.

Para tanto, encaminhe-se os autos à Serec."

(TC 029.359/2006-1)

ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO

- Fracionamento -

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o fracionamento do recesso.

Em 2 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
SÔNIA MARIA DE CASTRO C.CARLOS DE SOUZA – ACE, 2569-0	000.058/2007-8
ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS – ACE, 3188-7	
GUALTER RAMALHO PORTELLA – ACE, 3176-3	
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO – ACE, 3467-3	

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 2º da Portaria-TCU nº 295/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o fracionamento do recesso.

Em 2 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
ANTONIO ARAÚJO DA SILVA – ACE, 826-5	029.445/2006-1
TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE – ACE, 806-0	029.444/2006-4

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
DAGOMAR HENRIQUES LIMA – ACE, 3104-6	000.135/2007-9
SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA – ACE, 756-0	000.073/2007-4

Em 4 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA – ACE, 158-9	000.236/2007-1

Em 8 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
LUCIANO DOS SANTOS DANNI – ACE, 3866-0	000.445/2007-1

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS – ACE, 2834-7	000.169/2007-7

JORGE PEREIRA DE MACEDO
Secretário-Geral

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO**1ª SECEX****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 1599, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006**

A SECRETÁRIA DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1560/2006 (Registro Fiscalis nº 943/2006), que disciplinou a realização de Levantamento de Conformidade no órgão Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/10/2006 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 23930/2006-9), com o objetivo de identificar os setores, as metodologias e sistemas utilizados na elaboração de estimativas de custos (orçamentação) para fins de aprovação de empreendimentos e contratação pela Petrobras, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/10/2006 a 31/10/2006	12 dias úteis
Execução	13/11/2006 a 24/11/2006	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/11/2006 a 15/12/2006	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	ACE	SECEX-PE	13/11/2006 a 24/11/2006 e 27/11/2006 a 15/12/2006
5706-1	LUCIANO SAMPAIO DA SILVA	ACE	SECEX-1	16/10/2006 a 31/10/2006, 13/11/2006 a 24/11/2006 e 27/11/2006 a 15/12/2006
6239-1	JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR	ACE	SECOB	16/10/2006 a 31/10/2006, 13/11/2006 a 24/11/2006 e 27/11/2006 a 08/12/2006
6243-0	LUCIANO CONZATTI	ACE	SECOB	16/10/2006 a 31/10/2006
6283-9	CAROLINE VIEIRA BARROSO	ACE	SECOB	13/11/2006 a 24/11/2006 e 27/11/2006 a 15/12/2006

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5706-1	LUCIANO SAMPAIO DA SILVA	ACE	SECEX1/DT2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4543-8	OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	ACE	SECEX1/DT2

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 1603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 1004/2006, na Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT, no período de 12/12/2006 a 28/02/2007, com o objetivo de coletar informações para subsidiar a análise da Prestação de Contas da ANTT do exercício de 2004. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/11/2006 do Min. AUGUSTO NARDES (TC 010.178/2005-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6572-2	ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	ACE	SECEX-1	12/12/2006 a 14/12/2006 e 22/02/2007 a 28/02/2007

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Augusto Gonçalves Ferradaes, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - Secex-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	12/12/2006 a 14/12/2006	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/02/2007 a 28/02/2007	5 dias úteis

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA

4ª SECEX

PORTARIA-4ª SECEX Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a organização interna das competências e das atividades da 4ª Secretaria de Controle Externo.

ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário

[\(Ver inteiro teor no Anexo III\)](#)

SECEX-AL

PORTARIA-SECEX-AL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares e em atendimento ao determinado pela Portaria-Segedam nº 51, de 26/10/2006, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores MÁRCIA DIAS CARDOSO CARVALHO, TCE, Matr. TCU nº 1091-0, MANOEL JOSÉ DOS PASSOS FERNANDES JÚNIOR, ACE, Matrícula TCU nº 2379-5, JOSÉ CARNEIRO DORNELES, ACE, Matrícula TCU nº 2496-1 e MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, TCE, Matrícula TCU nº 2520-8, a primeira como titular, os demais, como substitutos, para realizarem as conformidades diárias no âmbito desta Unidade.

Art. 2º - Designar os servidores FERNANDA MARIA PINTO PERRELI, TCE, Matrícula TCU nº 2340-0, NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, ACE, Matrícula TCU nº 2955-6, JOÃO WALRAVEN JÚNIOR, ACE, Matrícula nº 3514-9 e MANOEL JOSÉ DOS PASSOS FERNANDES JÚNIOR, ACE, Matrícula TCU nº 2379-5, a primeira como titular, os demais, como substitutos, para realizarem o suporte documental no âmbito desta Unidade.

JOÃO WALRAVEN JUNIOR

SECEX-AM

PORTARIA-SECEX-AM Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar como responsáveis titulares pela conformidade diária, a TCE JULIETA RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 1879-1, e pela conformidade documental, a TCE CLENIR VIANA GUIMARÃES, matrícula TCU nº 1657-8, e como responsáveis substitutos pela conformidade diária, a ACE JANETE SARAIVA DE AZEVEDO, matrícula TCU 891-5 e pela conformidade documental, o TCE EVANDRO ALBINO SIMPSON – matrícula TCU nº 3568-8, para nos termos da Portaria-SEGEDAM nº 51, de 26 de outubro de 2006, em conformidade com o Acórdão nº 1.800/2003-TCU-Plenário, procederem registros de conformidade diária, conformidade de suporte documental e processo de comprovação mensal das despesas da SECEX-AM, a partir de 1º de janeiro de 2007.

NAZARÉ R. ZUARDI

PORTARIA-SECEX-AM Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro na Portaria nº 2-SEGEDAM, de 4.1.2005, art. 1º, inciso XV, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) à conta da Natureza Orçamentária 3.3.90.3.0 – Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), à conta da natureza Orçamentária 3.3.90.3.9 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TCE JOSIAS MODESTO DE SOUZA, Mat. 2725-1, Classe Especial, Padrão 13, para atender despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 28/11 a 14/12/2006, e comprovado até 20/12/2006, nos termos da legislação em vigor.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

SECEX-GO**PORTARIA-SECEX-GO Nº 28, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder suprimimento de fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TCE, padrão 13, ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO, Matrícula TCU nº 1552-0, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, fixando, para aplicação do suprimimento de fundos, o dia 27/12/2006 e os dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos de legislação em vigor:

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 53-GP DE 24/06/91			
PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR DE DESPESA R\$
000078	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339030-96 – Material de Consumo	400,00
000078	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339039-96 – Serviço de Terceiro PJ	400,00
TOTAL			800,00

MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO

SECEX-RJ**PORTARIA-SECEX-RJ Nº 48, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos da Portaria SEGEDAM nº 51/2006, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas conformidades diárias e de suporte documental:

Conformidade Diária

TCE Cosme Henrique Galição Reis, Mat. 2752-9 – Titular

Conformidade de Suporte Documental

TCE Viviane Cristine C. Baltar Duarte Somogyi, Mat. 2182-2 – Titular

Substitutos eventuais

TCE Marise Ferreira Rodrigues, Mat. 2010-9

TCE Sérgio Tavares de Souza, Mat. 2922-0

TCE Rogério Vieira da Silva Miranda, Mat. 2535-6

Art. 2º Os substitutos eventuais poderão substituir qualquer dos titulares, sendo vedada a acumulação das responsabilidades por ambas as conformidades ao mesmo tempo.

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a finalidade de realizar processos licitatórios, na modalidade pregão, na forma presencial e eletrônica, durante o exercício de 2007.

Pregoeiro titular:

COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS, TCE, Matrícula TCU nº. 2752-9

Pregoeiro substituto:

SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS, TCE, Matrícula TCU nº 758-7

Equipe de Apoio:

MARISE FERREIRA RODRIGUES, TCE, Matrícula TCU nº 2010-9

VIVIANE CRISTINE C.BALTAR DUARTE SOMOGYI, Matrícula TCU nº 2182-2

OSWALDO CARLOS COUTO, Matrícula TCU nº 2058-3

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 2 – SEGEDAM, de 4 de janeiro de 2005, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP n.º 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 262,59 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) à **Conta do Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais**, em favor da TCE MARIA VALDIRA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Matrícula TCU nº 2005-2, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, a ser aplicado até o dia 30 de abril do corrente ano, com prazo de 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO- SECEX-RJ Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção Atos Sujeitos a Registro, Registro Fiscalis nº 6/2007, no seguinte órgão: Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ - JT, no período de 08/01/2007 a 19/01/2007, com o objetivo de sanear denúncias veiculadas por intermédio da Ouvidoria/TCU. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 05/01/2007 do Secretário em substituição da Secretaria de Controle Externo - RJ (TC 29148/2006-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4235-8	MICHELLE GLÓRIA COELHO PINTO	ACE	SECEX-RJ	08/01/2007 a 08/01/2007, 09/01/2007 a 15/01/2007 e 16/01/2007 a 19/01/2007

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Virgilius de Albuquerque, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - Secex-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/01/2007 a 08/01/2007	1 dia útil
Execução	09/01/2007 a 15/01/2007	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/01/2007 a 19/01/2007	4 dias úteis

MÁRCIO EMMANUEL PACHECO

Secretário em Substituição

SECEX-RS

PORTARIA-SECEX-RS Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Portaria nº 11 – SECEX/RS, de 22 de novembro de 2006, alterada pela de nº 12 da mesma origem, a qual substituiu um dos membros da equipe, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, no período de 22 de novembro de 2006 a 05 de janeiro de 2007, compor Comissão de Inventário encarregada de realizar levantamento de bens móveis, imóveis e intangíveis, com o objetivo de elaborar o inventário do exercício de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PORTARIA-SECEX-RS Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XV do art. 1º da Portaria SEGEDAM nº 5, de 2 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor da Técnica de Controle Externo LÍDIA FERNANDES DE MELLO, matrícula TCU nº 2541-0, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, estabelecendo-se os prazos de trinta dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, para a aplicação do quantitativo e os dez dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR
01.032.0550.4018.0001	339030 – Material de Consumo	R\$ 500,00
	339039 – Outros Serv. Terceiros - PJ	R\$ 500,00

CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES

SECEX-SP**PORTARIA-SECEX-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

DESIGNAR os servidores HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA, ACE, Matr. 03084/8 e MARCOS SHINJI KINPARA, ACE, Matr. 2854/1, como substitutos dos membros designados pela Portaria Secex/SP n. 25, de 25 de novembro de 2006, nos impedimentos legais dos titulares indicados naquela Portaria.

LUIZ AKUTSU

SECEX-TO**ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-TO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar a servidora DEUZELINA PEREIRA VEIGA, Técnica de Controle Externo, Matrícula TCU n.º 1671-3 para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do seguinte contrato vigente nesta SECEX-TO:

Contrato nº 04/2005, mediante apostilamento, serviços postais e telemáticos convencionais, firmado em 26/01/2005, entre a Secretaria de Controle Externo do TCU no Tocantins e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Para tanto, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do serviço mencionado no contrato acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**ORDEM DE SERVIÇO-SEPROG Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Controle Externo PAULO GOMES GONÇALVES, Matrícula 4553-5, para, no período de 18 a 28/12/2006, elaborar modelo de Quadro Resumo em cumprimento ao artigo 106 do Projeto de Lei nº 02/2006-CN - LDO/2007 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007).

SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA-SEGEDAM Nº 58, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do art. 1º da Portaria nº 231, de 8 de setembro de 2006, do Presidente deste Tribunal, resolve:

Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURO ANTÔNIO TOLEDO, Matrícula 3949-7, para exercer, na 2ª Diretoria Técnica/2ª SECEX/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 2/1/2007, Seção 2, p. 34)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria - TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – emitir e assinar, juntamente com o Diretor Técnico de Programação e Execução, os documentos necessários à execução da despesa da Sede, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal de Contas da União;

III – reconhecer despesas de “exercícios anteriores”;

IV – autorizar a inscrição de despesas da Sede e das Unidades Gestoras nos Estados e no Distrito Federal na conta “Restos a Pagar”;

V – autorizar o provisionamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas das Secretarias de Controle Externo nos Estados e do Instituto Serzedello Corrêa;

VI – autorizar sub-repasses correspondentes aos recursos provisionados no inciso V;

VII – autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

VIII – encaminhar à Consultoria Jurídica minutas de procedimentos licitatórios e contratuais, com a respectiva adequação orçamentária das despesas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX – expedir procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro; e

X – autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para, obedecidas as atribuições relativas aos Diretores Técnicos da Secof, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as conveniências e necessidades dos serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 2, DE 2 JANEIRO DE 2007

Subdelega competência ao Secretário de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – autorizar a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

II - autorizar a distribuição e a movimentação de bens permanentes na Sede deste Tribunal;

III – autorizar a liberação de garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – autorizar reajustes decorrentes de cláusulas contratuais, inclusive as despesas acessórias;

V – autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI – designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15, no art. 51 e na alínea “b” do inciso I do art. 73, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

VII – autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal;

VIII – expedir atestado de capacidade técnica a fornecedores e prestadores de serviços;

IX – submeter ao exame e aprovação do órgão competente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da Sede;

X – designar comissão de recebimento de bens adquiridos e serviços contratados pelo TCU; e

XI – autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa para, obedecidas as atribuições relativas aos Diretores Técnicos da Semat, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as conveniências e necessidades dos serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar averbações de tempo de contribuição e de outros eventos relativos à vida funcional do servidor;

II - reconhecer tempo de serviço exercido em outro órgão da Administração Pública para fins de férias e gratificação natalina;

III - expedir e assinar o cartão de identidade de servidores do Tribunal e a carteira de identificação;

IV - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas Autoridades e Dirigentes de Unidades Básicas da Secretaria deste Tribunal;

V - conceder:

a) licenças, à vista de laudos médicos;

b) as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

c) licença por acidente em serviço;

d) licença à gestante, à adotante e licença paternidade;

e) auxílio-funeral;

f) auxílio-reclusão;

- g) auxílio-natalidade;
- h) assistência pré-escolar (auxílio-creche);
- i) adicional noturno;
- j) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112, de 1990;
- k) salário-família;
- l) gratificação adicional por tempo de serviço;
- m) abono de permanência;
- n) licença para capacitação;
- o) regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, nos termos da Resolução-TCU nº 165, de 29 de dezembro de 2003;

VI - autorizar:

- a) a concessão, a renovação e a reversão de jornada reduzida;
- b) a concessão de horário especial de trabalho aos servidores estudantes e portadores de necessidades especiais;
- c) o afastamento para participação em programa de formação de concursos públicos;
- d) a acumulação e a alteração de férias de servidores, mediante justificativa do Chefe da Unidade, desde que não haja comprometimento do pagamento de pecúnia;
- e) o pagamento de indenização de transporte, e auxílio-transporte e auxílio-moradia;
- f) o ressarcimento de despesas com medicação de uso contínuo, na forma do disposto no § 3º do art. 3º da Resolução-TCU nº 127, de 1º de dezembro de 1999;
- g) o ressarcimento de despesas médicas de que trata a Resolução-TCU nº 128, de 1º de dezembro de 1999;

VII - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento em comissão;

VIII - autorizar a adição de parcelas, bem como a respectiva atualização progressiva, com fundamento na Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, 9.624, de 2 de abril de 1998, e na Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

IX - homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;

X - conceder e atualizar as pensões relativas aos beneficiários de servidores falecidos;

XI - lançar apostilas nos diversos atos relativos a pessoal, ativo e inativo, vinculado à Secretaria do Tribunal;

XII - autorizar a designação de dependentes para fins de pensão, de acordo com o artigo 217, inciso I, alíneas "c", "e" e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 1990;

XIII - constituir Juntas Médicas Oficiais, na forma da lei;

XIV – autorizar glosas nos processos referentes à assistência médica sob a vigência da Resolução-TCU nº 97, de 26 de novembro de 1997;

XV - designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância, na área de sua competência;

XVI – conceder a servidores inativos e pensionistas isenção de Imposto de Renda, nos termos dos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, e art. 39, incisos XXXI e XXXIII, e §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal da aposentadoria;

XVII – conceder, a servidores inativos e pensionistas, redução da base de cálculo da contribuição social, nos termos do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 6 de julho de 2005;

XVIII - autorizar a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal;

XIX - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;

XX – deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;

XXI - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

XXII - decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participar em competição desportiva nacional ou para integrar, mediante convocação, representação desportiva nacional, no País ou no exterior, e outros conforme disposto em lei específica;

XXIII – nomear e designar, nas unidades básicas, técnicas, técnico-executivas, de apoio estratégico, de assessoramento especializado e de apoio e assessoramento técnico a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, bem como editar os atos de dispensa;

XXIV - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

XXV – autorizar o pagamento a Auditores por substituição de Ministro.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas para, obedecidas as atribuições relativas aos Diretores Técnicos da Segep, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as conveniências e necessidades dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal, em sua área de atribuição;

II – expedir e assinar, juntamente com Chefe de Serviço encarregado do setor financeiro os documentos necessários à execução de despesas do Instituto Serzedello Corrêa, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – autorizar a realização de licitações de interesse do Instituto Serzedello Corrêa nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços;

IV – designar pregoeiro e equipe de apoio;

V – autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade da Unidade;

VII – assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, relativos à área de atuação do Instituto Serzedello Corrêa;

VIII - autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no Cadastro de Fornecedores do Instituto Serzedello Corrêa;

IX – proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou mesmo o cancelamento ou anulação;

X – designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, da Lei nº 8.666, de 1993;

XI – conceder suprimimento de fundos;

XII – autorizar, nos casos devidamente fundamentados, o pagamento de indenizações de despesas relativas à área de competência do Instituto;

XIII - autorizar a liberação de garantia prestada por contratado na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV – autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços realizados pelo Instituto Serzedello Corrêa;

XV – aplicar as penalidades estipuladas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI – submeter ao exame e aprovação do órgão competente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da respectiva Unidade;

XVII – deferir pedido de vista e de cópia de peças de processo administrativo sem Relator designado e que seja de competência do ISC; e

XVIII – autorizar a expedição de certidões e declarações na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência aos Secretários de Controle Externo nos Estados.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos Secretários de Controle Externo nos Estados e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticarem os seguintes atos:

I - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da respectiva Unidade;

II - expedir e assinar, juntamente com o Chefe do Serviço de Administração, os documentos necessários à execução de despesas, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade da Unidade;

V - autorizar a realização de licitações de interesse da Secretaria de Controle Externo nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão;

VI - designar pregoeiro e equipe de apoio;

VII - assinar, em nome da Secretaria de Controle Externo, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, no interesse da Administração;

VIII - autorizar inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Controle Externo;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou mesmo o cancelamento ou anulação;

X - autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços realizados pela Secretaria de Controle Externo;

XI - designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

XII - autorizar a liberação de garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII - aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - submeter ao exame e aprovação do órgão competente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da respectiva Unidade;

XV - conceder diárias, adicional de embarque e desembarque e suprimento de fundos, bem como ordenar seu pagamento;

XVI - autorizar o ressarcimento de despesas com transporte por quilômetro rodado;

XVII - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processo administrativo sem Relator designado e que seja de competência da Unidade Técnica;

XVIII - autorizar a expedição de certidões e declarações na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; e

XIX - autorizar que os servidores das diversas Categorias Funcionais da Secretaria de Controle Externo dirijam veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, sempre que inexistir ocupante de cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Publicadas no DOU de 4/1/2007, Seção 2, p. 26 e 27)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência ao Chefe do Serviço de
Administração da Secretaria-Geral de
Administração.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe do Serviço de Administração desta Secretaria-Geral e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, extrair requisições de passagens e de transportes para servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma prevista no inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º São designados os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Especial de Licitação, nos termos do inciso XVI, do artigo 6º e artigo 51, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar processo licitatório, na modalidade tomada de preços, para a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para elaboração de estudos, projetos básicos e projetos executivos e acompanhamento das obras respectivas no edifício sede deste Tribunal (TC 015.466/2005-1).

Presidente:

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA

Matrícula 3526-2

Membros:

NEUTON COSTA BATISTA

Matrícula 3016-3

LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ

Matrícula 2349-3

GLAUCO CASTRO MACHADO

Matrícula 3365-0

JOSÉ ROCHA DE CARVALHO FILHO

Matrícula 6063-1

MICHEL AMARAL

Matrícula 47086-4

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos membros efetivos, observada a ordem de designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º São designados os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Especial de Licitação, nos termos do inciso XVI, do artigo 6º e artigo 51, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar processo licitatório, na modalidade Convite, para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas verticais, papel de parede, roda teto e rodapé para a sala do gabinete do ministro Aroldo Cedraz, no 2º andar do edifício sede deste Tribunal (TC 029.472/2006-9).

Presidente:

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA

Matrícula 3526-2

Membros:

NEUTON COSTA BATISTA

Matrícula 3016-3

LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ

Matrícula 2349-3

MICHEL AMARAL

Matrícula 47086-4

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos membros efetivos, observada a ordem de designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 314, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 231, de 8 de setembro de 2006, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) JOSÉ CRISTIANO NUNES DA SILVA, Matrícula 6256-1, da Secretaria de Recursos Humanos/SEGEDAM, para o Gabinete do Senhor Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, a contar de 17 de janeiro de 2007.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-001.885/2006-5, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FÁBIO DINIZ DE SOUZA, Matrícula 3518-1, da Secretaria-Geral de Controle Externo, para o registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas-SEREC/SEGEDAM, no período de 1º/1 a 1º/4/2007, ao final do qual retornará à lotação de origem.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-020.577/2005-1, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I, § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PEDRO LIMA DOS SANTOS, Matrícula 2077-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, arbitrando-se-lhe a ajuda de custo fixada no despacho desta Secretaria-Geral de Administração exarado à fl. 62, do TC-020.577/2005-1, e passagens aéreas.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar na unidade de destino em 29/1/2007.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 5 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-000.143/2007-0, resolve:

Nº 3 Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I, § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO SILVEIRA CAMARGO, Matrícula 5717-7, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul/SEGECEX, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, arbitrando-se-lhe, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990, a ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração, transporte de bagagem e bens pessoais e passagens aéreas.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados, oportunamente, por ocasião do usufruto, pela unidade de destino.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-000.140/2007-9, resolve:

Nº 4 Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I, § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO NOGUEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 274-7, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, para o Gabinete da Presidência deste Tribunal, arbitrando-se-lhe, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990, a ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de remuneração, transporte de bagagem e bens pessoais e passagens aéreas.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados, oportunamente, por ocasião do usufruto, pela unidade de destino.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 5 ALTERAR a lotação da Auxiliar de Controle Externo (Área Serviços Gerais) LUCIANNA CARLLA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula 2776-6, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, para a Diretoria Técnica de Acompanhamento Funcional e Cadastro-SEGEAP/SEGEDAM, a contar de 18 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-000.142/2007-3, resolve:

Nº 6 Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I, § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO AUGUSTO

MAIA MACHADO, Matrícula 3467-3, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, arbitrando-se-lhe, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990, a ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração, transporte de bagagem e bens pessoais e passagens aéreas.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 8/1/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-024.723/2006-8, resolve:

Nº 7 Art. 1º É removido, nos termos do art. 2º, § 5º, inciso III, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, c/c as disposições da Portaria-TCU nº 32, de 10 de fevereiro de 2006, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LÚCIO SÉRGIO DA COSTA MADUREIRA, Matrícula 6528-5, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins/SEGECEX, para a Sede deste Tribunal, sem ônus para a Administração.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 22/1/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 8 ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, Matrícula 2510-0, da Secretaria-Geral de Controle Externo, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 2 de janeiro corrente.

Nº 9 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) GLAUCIA DE CARVALHO DE BRITO, Matrícula 2891-6, da Secretaria-Geral de Controle Externo, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 5 de janeiro corrente.

Nº 10 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SONIA MARIA DE CASTRO C. CARLOS DE SOUZA, Matrícula 2569-0, da Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 5 de janeiro corrente.

Nº 11 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARCIA DE LIMA MACEDO, Matrícula 1939-9, da Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 5 de janeiro corrente.

Nº 12 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ISABELA TERESA DE M. E SILVA RODRIGUES, Matrícula 129-5, da Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 5 de janeiro corrente.

Nº 13 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LARA MARIA LEITE BASTOS KLEIN, Matrícula 3838-5, da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 5 de janeiro corrente.

ORDEN DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-024.723/2006-8, resolve:

Art. 1º É removido, nos termos do art. 2º, § 5º, inciso III, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, c/c as disposições da Portaria-TCU nº 32, de 10 de fevereiro de 2006, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA, Matrícula 3832-6, do Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, sem ônus para a Administração.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 7/2/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 15 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SARA MARA DE LUCENA VERÍSSIMO, Matrícula 6576-5, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, para a Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União/SEGECEX, a contar de 22 de janeiro corrente.

Nº 16 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, Matrícula 5667-7, da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União/SEGECEX, para a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, a contar de 22 de janeiro corrente.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM, DE 15 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 17 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RITA DE CASSIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula 2712-0, do Gabinete do Senhor Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar, para a 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 11 de janeiro corrente.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-029.122/2006-0, resolve:

Nº 18 Art. 1º É removida, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I, § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, Matrícula 6637-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso/SEGECEX, para o Gabinete do Senhor Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, sem ônus para este Tribunal.

Art. 2º São concedidos à servidora 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 2/2/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-027.442/2006-0, resolve:

Art. 1º É removido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURO BORGES, Matrícula 2851-7, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, sem ônus para este Tribunal.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 12/2/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 18 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-004.967/2006-6, resolve:

Nº 20 Art. 1º É removido, no interesse da Administração, por ter participado de concurso de remoção extraordinário, nos termos dos arts. 3º e 4º da Portaria-TCU nº 251, de 28 de novembro de 2003, c/c as disposições da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo

(Área Controle Externo) JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA, Matrícula 3502-5, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba/SEGECEX, arbitrando-se-lhe, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração, transporte de bagagem e bens pessoais e passagens aéreas.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 7/2/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 21 ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) TIAGO GOZZER VIEGAS, Matrícula 6581-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, para a Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a contar de 17 de janeiro corrente.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 001.099/2007-5, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso I e § 1º, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDRE KRESCH, Matrícula 2802-9, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União/SEGECEX, arbitrando-se-lhe, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990, a ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração, transporte de bagagem e de bens pessoais e passagens aéreas.

Art. 2º São concedidos ao servidor dez dias de trânsito, a contar do dia 23/1/2007, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS

AJUDA DE CUSTO - Complementação –

Em 11 de janeiro de 2007

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO – ACE, 3435-5, o seguinte despacho:

“Versam os autos sobre requerimento do interessado, que foi removido, de ofício, da Sede deste Tribunal para a Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba – Secex/PB, pelo qual solicita complementação de ajuda de custo.

2. O interessado, conforme demonstrativo de cálculos constate de fl. 19, recebeu **R\$ 41.016,87** (quarenta e um mil e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) a título de ajuda de custo, relativa a três remunerações do **mês de outubro/2006**.

3. Neste momento, requer que seja levado em consideração, no cálculo da ajuda de custo, a função de confiança (código FC-03), para qual foi designado na Secex/PB, bem assim o reajuste da remuneração autorizado pela Lei nº 11.383/2006.

4. A ajuda de custo está disciplinada pelo art. 53 e seguintes da Lei nº 8.112/90, sendo que o art. 54 assim estabelece: “*A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.*” (destacamos e sublinhamos)

5. No âmbito deste Tribunal, foi editada a Portaria/TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, que, em seu art. 4º, assim dispõe, **verbis**:

“Art. 4º A ajuda de custo será concedida em valor igual ao da **remuneração percebida pelo servidor no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede**, sem a incidência de acréscimos sazonais decorrentes de alteração do teto remuneratório.” (destacamos)

6. **In casu**, a remoção do servidor foi autorizada pelo então Presidente deste Tribunal, Ministro Guilherme Palmeira, em **04/10/2006** (fl. 11), sendo também da mesma data a Ordem de Serviço nº 254 desta Segedam, publicada no BTCU nº 38, de 09/10/2006, que o removeu (fl. 14).

7. O art. 2º da referida Ordem de Serviço concedeu **10 (dez) dias**, a contar de **23/10/2006**, para o interessado comparecer na Secex/PB. O deslocamento deu-se no dia **02/11**, conforme comprovante de embarque inserido à fl. 24. O interessado foi designado para a função de Assessor na Secex/PB (Código FC-3) **em 03/11/2006**, por meio da Portaria nº 1.748 do Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Contas da União (fl. 38). Em decorrência, no mês de **novembro**, ocasião em que ocorreu seu deslocamento, já era titular da referida função, fazendo jus a complementação solicitada.

8. Quanto ao pedido para a complementação da ajuda de custo em razão do aumento concedido aos servidores deste Tribunal pela Lei nº 11.383/2006, esta Segedam não vê óbice também em sua concessão, já que o referido diploma legal concedeu o ajuste desde **janeiro de 2006**, modificando, portanto, a remuneração do servidor no mês de **outubro**, que foi usado como referência para o cálculo da ajuda de custo.

Ante o exposto, esta Segedam acata o pedido apresentado pelo interessado, autorizando o pagamento da complementação da ajuda de custo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep, para que efetue o pagamento.”

(TC 022.357/2006-5)

COMPLEMENTAÇÃO À RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS SERVIDORES QUE PERMANECERÃO EM SERVIÇO NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº 295/2006

[\(Ver inteiro teor no Anexo IV\)](#)

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei nº 8.460/1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; art. 1º, incisos XX e XXV da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Exmº Sr. Ministro-Presidente;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Posse na função de Secretário de Controle Externo no Estado do Acre;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 2 a 3/1/2007;

PROCESSO: TC 029.642/2006-0.

Em 2 de janeiro de 2007

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. DE DESLOC.	TOTAL GERAL (R\$)
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO / 3467-3	ACE	1,5	1,5	280,00	33,54	386,46	252,00	638,46

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei nº 8.460/1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; art. 1º, incisos XX e XXV da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 625/1996;
ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Exmº Sr. Ministro-Presidente;
ATIVIDADE/SERVIÇO: Levar a viatura oficial transferida para a Secex-RJ (TC 000.458/2007-0);
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 11 a 13/1/2007;
PROCESSO: TC 000.498/2007-5.

Em 10 de janeiro de 2007

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADICIONA L EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
JOÃO CORRÊA DA SILVA / 137-6	ACE/FC-4	2,5	2	250,00	44,72	580,28	252,00	832,28

FÉRIAS**- Indeferimento -****Em 12 de janeiro de 2007**

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor EDUARDO NERY MACHADO FILHO – ACE, MAT. 4208-0, o seguinte despacho:

“Versam os autos sobre solicitação do interessado, em que requer, de forma excepcional, autorização para interromper as férias relativas ao exercício de 2005, e, por consequência, acumular os 29 dias que seriam gozados entre 16/11/2006 e 15/12/2006.

2. O requerente argumenta que o acúmulo se deu por necessidade de substituir o Diretor da Diretoria Técnica da 1.ª Secretaria de Controle Externo, no período de 17/11/2006 a 9/3/2007, compreendendo o período em que seriam gozadas as férias de 2005, entre 16/11/2006 e 15/12/2006. O titular da função, Augusto Gonçalves Ferradaes, fora designado para Grupo de Trabalho/Auditoria relevantes, envolvendo o Dnit.

3. O pedido do servidor contou com a anuência da Secretária da 1.ª Secretaria de Controle Externo, que expôs ter buscado pessoas externas à Unidade com perfil para a substituição, por falta de interesse/disponibilidade dos integrantes da própria Diretoria.

4. A Lei n. nº 8.112/1990 estabelece nos arts. 77 e 80:

Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. [\(Redação dada pela Lei nº 9.525, de 10.12.97\)](#)

(...)

Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 77. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

5. O Serviço de Análise e Concessão de Direitos – SAP, com a anuência do Diretor e corroborado pelo Secretário, fundamentado nos dispositivos citados, manifestou-se pelo deferimento do

pleito, “(...) ressaltando que o servidor não poderá gozar férias ou etapas sem que tenha usufruído o período interrompido, o qual deverá ser gozada em uma única etapa.”

6. Passo a analisar o pedido.

7. É preciso dizer, inicialmente, que a interrupção em comento dar-se-ia por necessidade de serviço, conforme enumera, entre outros motivos, o art. 80 referido. Deve-se destacar que o atendimento do pleito acarreta o acúmulo de férias por mais de dois períodos, em dissonância com o disposto no art. 77, citado. Convém ressaltar que a acumulação, por dois períodos, já é por necessidade de serviço, tornando inadmissível outra.

8. No TC n.º 026.975/2006-4, que trata de reconhecimento de férias do exercício de 2004, do mesmo servidor, o SAP apresentou aprofundada análise, cujos argumentos são aqui considerados, tendo em vista que ambos os pedidos, reconhecimento de férias de 2004 e interrupção de férias de 2005 (nestes autos), resultam em acumulação e devem ser analisados à luz do disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990.

9. Ainda no referido TC, quanto à acumulação, a então Serec posicionou-se favorável ao pedido do servidor, considerando “a inexistência no TCU de mecanismos eficazes de controle de gozo de férias”, “a ausência de normativos que estabeleçam o processamento de ofício das férias para que se evite acumulação de mais de dois períodos”, e “a efetiva prestação do serviço, a qual não sendo reconhecida poderá caracterizar enriquecimento ilícito”. Propõe que sejam envidados esforços no sentido de concluir os estudos sobre o assunto em elaboração na Diretoria Técnica de Acompanhamento Funcional e Cadastro/Serec.

10. Deve-se ressaltar que, a pesar de opinar favorável à interrupção das férias, o SAP norteou boa parte de suas conclusões, quando tratou do reconhecimento de férias do servidor (TC n.º 026.975/2006-4), na Decisão n.º 110/1999 – Segunda Câmara, da relatoria do Exmo. Sr. Ministro Adhemar Ghisi, em que é exposta manifestação contrária à acumulação de férias por mais de dois períodos, isto é, no sentido de que o disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990 não traz comando discricionário para Administrador ou servidor.

11. Destaque-se que a interrupção pleiteada, redundando em acumulação, sob a justificativa do interesse da Administração, deve ser vista com ressalvas, tendo em vista que designação para ocupar, em substituição, a função de Diretor poderia ser recusada pelo servidor, e forçaria a Unidade a buscar alternativas.

12. Por outro lado, o SAP pondera que o enriquecimento ilícito da administração e o princípio da irrenunciabilidade das férias sugerem direito à acumulação, ao que se soma a existência de precedentes no âmbito da Administração da Casa, em que se mitigou o disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990, de forma a ser possível, excepcionalmente, a acumulação por necessidade de serviço.

13. De plano, considero insuficientes os argumentos assentados no parecer do SAP, no sentido da acumulação, bem como os trazidos aos autos pelo então Secretário da Serec, hoje Segep.

14. Sobre a acumulação de férias, é inegável que os pronunciamentos da Casa sempre foram pela obediência estrita ao disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990. Vale ressaltar a Proposta de Decisão, formulada pelo Exmo. Sr. Ministro-Substituto Augusto Sherman, e que deu origem ao Acórdão n.º 816/2002 – Primeira Câmara, em que o Tribunal mitigou, excepcionalmente, a aplicação do referido dispositivo, **verbis**:

10. Manifesto minha concordância com os termos do parecer do Ministério Público. Entendo que, à vista do disposto no art. 77 da Lei 8.112/90, a acumulação de férias somente pode ocorrer por necessidade do serviço e pelo prazo máximo de dois períodos. Com efeito, dispõe aquele dispositivo legal, in verbis:

‘Art 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas ate o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.’

11. Considerando, entretanto, que, no presente caso, a acumulação de férias, além do prazo legal, se deu por ato unilateral da Administração, que alegou necessidade do serviço público, entendo que, excepcionalmente, possa ser tolerada por este Tribunal, dispensando-se a servidora de repor aos cofres públicos os valores recebidos à título de indenização.

12. Não obstante, entendo que, para que fatos da espécie não mais ocorram, deve este Tribunal determinar ao TRE/AP o exato cumprimento ao art. 77 da Lei 8.112/90.

15. Ainda que tenha mitigado, excepcionalmente, naquele momento, o cumprimento do disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990, fica clara a reprovação à conduta e a exigência de adequação aos paradigmas legais, já que a observância do dispositivo não é ato discricionário da Administração e do servidor. Nesse sentido, não pode esta Administração, depois de vários posicionamentos da Corte, deixar de dar cumprimento à lei.

16. Mais recentemente, entre outros, o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Palmeira, no relatório base para o Acórdão n.º 1.594/2006 – Plenário, cita o parecer da Conjur, o qual faz as seguintes ponderações quanto à impossibilidade da acumulação de férias por mais de dois períodos:

III.B - Do limite legal para a acumulação de férias e seus reflexos quanto à indenização

O gozo de férias anuais é direito subjetivo de servidores e magistrados frente à Administração Pública. Contudo, o exercício desse direito não é ilimitado e absoluto, estando submetido aos condicionantes impostos pela legislação que rege o assunto.

Com efeito, o acúmulo de períodos de férias recebe limites quantitativos precisos e claros de forma uníssona na legislação pátria, seja quanto aos servidores públicos em geral (art. 77 da Lei n. 8112/90), seja em relação aos magistrados (art. 67, parágrafo primeiro, Lei Orgânica da Magistratura):

(...)

Ressalta-se que, de forma explícita em ambos os regimes jurídicos, as férias só podem ser acumuladas até certo quantitativo. O fato de existir esse condicionante legal significa que qualquer acréscimo de férias não gozadas acima desse limite não ingressará na esfera dos direitos subjetivos. Ou seja, não é legalmente possível a servidores ou magistrados possuírem direito a mais que dois períodos ou meses de férias.

17. Nas suas considerações, o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Palmeira, acompanhando o posicionamento da Conjur, posiciona-se, **verbis**:

Em linha assemelhada encontramos as disposições do regime jurídico dos servidores públicos a estabelecer que as férias podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, é dizer dois meses, nos termos do art. 77.

Também merece menção o Estatuto do Ministério Público, Lei Complementar n. 75/1993, em direção similar, embora ligeiramente mais condescendente, ao definir que os membros do Ministério Público terão direito a férias de sessenta dias por ano, contínuos ou divididos em dois períodos iguais, salvo acúmulo por necessidade de serviço e pelo máximo de dois anos (grifo acrescido).

Ante a clareza dos textos legais, vê-se que tanto servidores quanto magistrados não possuem direito a mais do que dois meses de férias acumuladas.

Tão somente para ilustrar o tema, vale recorrer a uma situação assemelhada da qual não emergem dúvidas. Trata-se da licença capacitação, prevista na Lei 8.112/1990. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. O parágrafo único do art 87 dispõe que tais períodos não são acumuláveis.

É pacífico no âmbito da Administração Pública que vencido o segundo quinquênio sem que tenha havido o gozo da licença, o servidor não tem direito a usufruir a licença atinente àquele período inicial.

Do mesmo modo, há, nas férias, um limite de acumulação, o qual, se ultrapassado, resulta na perda do direito que tinha o seu titular de usufruir o respectivo período de férias. Assim, pelo decurso de prazo, o próprio direito é extinto, operando-se, segundo nossa compreensão, a decadência.

18. Conforme exposto no parecer do SAP/Direc, item 7, fl. 6 (TC n.º 021.054/2006-2), em diversos julgados de natureza trabalhista, o entendimento é de que ocorre prescrição de férias não gozadas dentro do período aquisitivo ou, caso acumulem, no período seguinte. E que, se prescritas, não podem ser deferidas pelo Administrador. (RO-92.01.00711-6/DF, TRF 1.ª Região e RO-90.01.01164/DF, TRF 1.ª Região)

19. Dessa forma, não se afigura possível atender o pleito do servidor, no sentido da interrupção, resultando em acumulação, pois seria contrariar explicitamente o disposto na lei, na jurisprudência da Casa, posicionamentos no Judiciário e da própria Conjur.

20. Merece destaque, do posicionamento do Ministro Guilherme Palmeira, a referência ao limite para acumulação de férias quando compara com o direito à licença capacitação. Ambos, quando não usufruídos no prazo da lei, resultam em perda do direito. Esse é, portanto, horizonte, com o que se deve margear o interesse da Administração e o princípio da irrenunciabilidade das férias.

21. Assim, é o caso, porque deve ser a tônica, de dar cumprimento ao estabelecido na lei, afastando interpretações que lhe são contrárias, sob pena de, agindo de modo diferente, vir a ser questionado no âmbito do controle. Não é isso que se espera da Administração desta Casa.

22. Diante do exposto, indefiro o pedido de interrupção de férias do servidor, pois resulta em acumulação ilegal, isto é, por mais de dois períodos definidos no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990. Quanto ao pedido de reconhecimento de férias de 2004 (TC n.º 021.054/2006-2), indefiro nos termos aqui embasados.

23. Ademais, encaminhem-se os autos à Direc/Segep para que envide esforços no sentido de concluir os estudos sobre a “(...) adoção de mecanismos mais eficazes de controle de fruição de férias, bem como a edição de normativo estabelecendo o processamento de ofício daquelas não gozadas até o início do segundo semestre seguinte ao período aquisitivo.”

(TC 026.975/2006-4)

- Indeferimento –

Em 12 de janeiro de 2007

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor HUMBERTO DURÃES VERSIANI – ACE, 3118-6, no seguinte despacho:

“Versam os autos sobre solicitação do interessado, em que requer, de forma excepcional, autorização para gozar férias vencidas relativas ao exercício de 2002, 2003 e 2004, nas quantidades de 14, 14 e 29 dias, respectivamente.

Considerando o parecer exarado no âmbito do TC n.º 026.975/2006, que aborda questão similar de forma abrangente.

Adoto os termos lá discutidos, e indefiro o pleito do servidor, por ser contrário ao disposto no art. 77 da Lei n.º 8.112/1990, a jurisprudência da Casa, pronunciamentos do Judiciário e da Conjur.”

(TC 023.973/2006-6)

RECESSO

- Fracionamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 2º da Portaria-TCU nº 295/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o fracionamento do recesso.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO – ACE, 5717-7	000.115/2007-6

- Retificação do fracionamento -

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a retificação do fracionamento do recesso.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	TC
ANDRÉ LUIZ MENDES – ACE, 3086-4	029.670/2006-5

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso XXII da Portaria-TCU nº 1/2007 e Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO / ACE / 5627-8 Despesas efetuadas com combustível	141,15	TC 023.176/2006-4

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

Em 4 de janeiro de 2007

PROFERINDO o seguinte despacho no processo de interesse do servidor WAGNER CÉSAR VIEIRA – ACE, 2942-4:

"Trata-se de pedido de pagamento por serviço extraordinário prestado pelo servidor à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 8.112/90, que autoriza o pagamento por serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, a declaração da fl. 1, o demonstrativo das fls. 2 e 6 e o pronunciamento da Serec;

Autorizo o pagamento das horas de serviço extraordinário estampadas na fl. 6, nos termos propostos pela Serec."

(TC 024.069/2006-9)

Em 5 de janeiro de 2007

PROFERINDO o seguinte despacho no processo de interesse dos servidores MAURÍCIO MACEDO PORTELA – ACE, 2424-4 e ERNANI AVELAR BORBOREMA – TCE, 3363-4:

"Trata-se de pedido de pagamento por serviço extraordinário prestado pelos servidores na execução de trabalhos de manutenção do Servidor de Correio Eletrônico, fl. 1, os quais precisam ser implementados fora do horário de expediente.

O servidor Maurício Macedo Portela, posteriormente, pediu para que as horas extras não fossem pagas, mas aproveitadas no seu banco de horas.

Assim, autorizo, em caráter excepcional, o pagamento de 12hs 37min de serviço extraordinário ao servidor Ernani Avelar Borborema, estampadas na fl. 6, nos termos propostos pelo SCD/Dilpe/Serec.

(TC 025.718/2006-2)

Em 5 de janeiro de 2007

PROFERINDO o seguinte despacho no processo de interesse do servidor LUIZ CARLOS DE DEUS SALLES – TCE, 2438-4:

“Trata-se de pedido de pagamento por serviço extraordinário prestado pelo servidor decorrente da necessidade de execução dos testes periódicos das baterias do no-break, bem como reorganização do CPD, que precisam ser executadas fora do horário de expediente.

Assim, autorizo, em caráter excepcional, o pagamento de 6hs 56min de serviço extraordinário ao servidor Luiz Carlos de Deus Salles, estampadas na fl. 5, nos termos propostos pelo SCD/Dilpe/Serec.
(TC 022.468/2006-4)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: pequeno vulto e pronto pagamento em espécie.

Em 5 de janeiro de 2007

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
VIRGINA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA / TCE / 2179-2 / R\$ 1.000,00 (mil reais)	30 dias	10 dias	TC 000.216/2007-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: pequeno vulto e pronto pagamento em espécie.

Em 9 de janeiro de 2007

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
SOLIMAR VIEIRA DE SANT'ANNA / TCE / 2143-1 / R\$ 1.000,00 (mil reais)	30 dias	10 dias	TC 000.422/2007-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: pequeno vulto e pronto pagamento em espécie.

Em 9 de janeiro de 2007

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
SOLIMAR VIEIRA DE SANT'ANNA / TCE / 2143-1 / R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	30 dias	10 dias	TC 000.419/2007-1

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário-Geral

RETIFICAÇÃO

Em 4 de janeiro de 2007

No art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2007, Seção 2, página 26, **onde se lê:** “...e na Medida Provisória nº 2.225-45, de 3 de setembro de 2001;”, **leia-se:** “...e na Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;”.

(Publicada no DOU de 8/1/2007, Seção 2 p. 60)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA- SEGEPE Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência aos Titulares das Diretorias Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Titular da Diretoria Técnica de Pagamento de Pessoal - Dipag e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas aplicáveis em cada caso, praticar os seguintes atos:

I - homologar os cálculos de proventos de aposentadoria e de pensões civis e expedir os respectivos títulos;

II - cadastrar dependentes para fins de Imposto de Renda, mediante solicitação apresentada em formulário específico;

III - calcular e informar a margem consignável dos servidores, Ministros e Membros do Ministério Público junto ao Tribunal e respectivos pensionistas civis;

IV - aprovar os cálculos de verbas rescisórias decorrentes de desligamento de servidores;

V - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;

VI - deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;

VII - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em sua área de atuação;

VIII - baixar os atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Dipag;

IX - cadastrar as consignações facultativas solicitadas pelos servidores, Ministros e Membros do Ministério Público junto ao Tribunal e respectivos pensionistas civis;

X – realizar o pagamento da indenização de transporte na forma atestada pelo titular da unidade de lotação do servidor.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Titular da Diretoria Técnica de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos - Direc e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas aplicáveis em cada caso, praticar os seguintes atos:

I - expedir e assinar a carteira de identificação instituída pela Portaria nº 546, de 22/12/1998;

II - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas Autoridades e Dirigentes de Unidades Básicas da Secretaria do Tribunal;

III - assinar os Termos de Compromisso relativos à concessão de Estágio para Estudantes;

IV - autorizar os pedidos de acumulação de férias, na forma regulamentar;

V - apurar e informar à Dipag os parâmetros necessários ao cálculo de verbas rescisórias;

- VI - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;
- VII - deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;
- VIII - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em sua área de atuação;
- IX - baixar os atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Direc.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Titular da Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal - Dilpe e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas aplicáveis em cada caso, praticar os seguintes atos:

- I – autorizar:
 - a) averbação de tempo de contribuição que não impliquem vantagem pessoal direta;
 - b) a designação para fins de pensão, nos casos previstos no artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
 - c) o afastamento de servidores para participação em programa de formação de concursos públicos;
 - d) a fruição e a interrupção de licença-prêmio por assiduidade.
- II – conceder:
 - a) salário-família;
 - b) auxílio-funeral;
 - c) auxílio-natalidade;
 - d) assistência pré-escolar;
 - e) horário especial para amamentação;
 - f) licença à adotante.
- III – cancelar:
 - a) salário-família;
 - b) assistência pré-escolar.
- IV - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;
- V - deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;
- VI - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em sua área de atuação;
- VII - baixar os atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Dilpe.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao Titular da Diretoria Técnica de Benefícios Sociais - Dibes e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas aplicáveis em cada caso, praticar os seguintes atos:

- I - conceder licenças:
 - a) para tratamento de saúde, que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, em toda a vida funcional, contados a partir de 11/12/1997;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, pelos primeiros 60 (sessenta) dias;
 - c) por acidente em serviço.
- II - autorizar a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de assistência à saúde, nos termos regulamentares;
- III - autorizar o pagamento de Auxílio-Transporte previsto na Portaria nº 126, de 13/6/2000;
- IV - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;

V - deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;

VI - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em sua área de atuação;

VII - baixar os atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Dibes.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Serec nº 3, de 7/10/2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS-SEGEPE DE 4 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 3 Designar FLÁVIO DE MELO GUSMÃO, Matrícula 2905-0, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na ACERI/SEGEPE, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, nos períodos de 2/12/2006 a 10/12/2006 e de 11/12/2006 a 18/12/2006, em virtude do afastamento legal deste.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 4 Dispensar, a pedido, a contar de 9 janeiro de 2007, a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo), VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 2772-3, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração/ISC/SEGEPE.

(Publicada no DOU de 9/1/2007, Seção 2, p. 23)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 5 Art. 1º É designado o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RENÊ FORTALEZA ROCHA, Matrícula 3542-4, para exercer, no Serviço de Administração/ISC/SEGEPE, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Serviço do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira/ISC/SEGEPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 9/1/2007, Seção 2, p. 23)

PORTARIAS-SEGEPE DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 6 Art. 1º É designada ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, Matrícula 6637-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro AUGUSTO NARDES, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 7 Art. 1º É designada MÁRCIA DE LIMA MACEDO, Matrícula 1939-9, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para exercer, no Serviço de Administração/7ªSECEX/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Chefe de Serviço de Cobrança Executiva/ADCON /SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 11/1/2007, Seção 2, p. 23)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 8 Designar ELIESER CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 3526-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) para exercer, interinamente, na Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa /SEGEDAM, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, a contar de 2 de janeiro de 2007, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 9 Dispensar, a pedido, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Transporte/DICAP/SESAF/SEGEDAM, a contar de 8 janeiro de 2007.

(Publicada no DOU de 11/1/2007, Seção 2, p. 23)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 10 Designar ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA, Matrícula 3619-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para exercer, interinamente, no Serviço de Transporte/DICAP/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a contar de 8 de janeiro de 2007, até a investidura de novo titular.

Nº 11 Dispensar, a pedido, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), de substituto eventual do Diretor da DICAP/SESAP/SEGEDAM, a contar de 8 janeiro de 2007.

Nº 12 Designar DIOGO HIDEKI KOTANI, Matrícula 6012-7, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na DICAP/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, SÉRGIO AUGUSTO PAULA, Matrícula 3155-0, no período de 8/1 a 2/2/2007, em virtude do afastamento legal deste.

PORTARIAS-SEGEPE DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 13 Art. 1º É designada ADRIANA PALMA FREITAS, matrícula 4542-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer, no Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, a função comissionada de Oficial de Gabinete, código FC-3, ficando, em consequência, dispensada da função comissionada de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no Gabinete de Ministro vinculado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal nos termos da Ordem de Serviço-TCU nº 9, de 25 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 12/1/2007, Seção 2, p. 36)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 14 Art. 1º É designado ANESTOR FERREIRA DA CUNHA, matrícula 1568-7, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) para exercer, no Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, a função comissionada de Auxiliar de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 15 Dispensar, a pedido, IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO, Matrícula 3460-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, exercida no Gabinete de Ministro vinculado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal nos termos da Ordem de Serviço-TCU nº 9, de 25 de agosto de 2003, a contar de 12 de janeiro de 2007.

Nº 16 Dispensar TATIANA SIMBALISTA TEIXEIRA SOARES, Matrícula 3444-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função comissionada de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete de Ministro MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA, a contar de 12 de janeiro de 2007.

(Publicadas no DOU de 12/1/2007, Seção 2, p. 36)

PORTARIAS-SEGEPE DE 12 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 17 Art. 1º É designado SERGIO RICARDO DE MENDONCA SALUSTIANO, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 2823-1, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro VALMIR CAMPELO, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 18 Dispensar, a pedido, ELÍSIO DE AZEVEDO FREITAS, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 5643-0, da função comissionada de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete de Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, a contar de 15 de janeiro de 2007.

Nº 19 Dispensar, a pedido, MARILUCE AMADO COUTINHO FREIRE, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Matrícula 2454-6, da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, exercida no Gabinete de Ministro UBIRATAN AGUIAR, a contar de 15 de janeiro de 2007.

Nº 20 Dispensar, a pedido, PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 3872-5, da função comissionada de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete do Ministro UBIRATAN AGUIAR, a contar de 15 de janeiro de 2007.

Nº 21 Dispensar, a pedido, LEONARDO SPIANDORELLO RICCIARDI, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 4252-8, da função comissionada de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, a contar de 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 22 Art. 1º É designada ERI SILVEIRA DE QUEIROZ, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 3177-1, para exercer, no Gabinete do Ministro MARCOS VINICIUS RODRIGUES VILAÇA, o cargo em comissão de Assistente Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 23 Dispensar, a pedido, LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Matrícula 2958-0, da função comissionada de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete do Ministro VALMIR CAMPELO, a contar de 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 24 Art. 1º É designado WALTER FACÓ BEZERRA, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Matrícula 3869-5, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro BENJAMIN ZYMLER, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, ficando, em consequência, dispensado do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 25 Art. 1º É designada ANDRÉA CARIBÉ DE CARVALHO, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Matrícula 2351-5, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro VALMIR CAMPELO, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 15/1/2007, Seção 2, p. 30)

DESPACHOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela Medida Provisória nº 2.225/2001 publicada no DOU em 5/9/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a REFORMULAÇÃO, do despacho relativo ao adicional por tempo de serviço, CONCEDENDO e MAJORANDO os percentuais indicados, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

EM 9 de janeiro de 2007				
NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)		A PARTIR DE	PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO BTCU Nº
JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO LEMOS TCE – 1845-7	13	-	12/12/1990	76/2 001
		14	20/11/1991	
		15	19/11/1992	
		16	19/11/1993	
		17	19/11/1994	
		18	19/11/1995	
		19	18/11/1996	
		20	18/11/1997	
		21	18/11/1998	

(Proc. nº 001.082/1993-0)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela Medida Provisória nº 2.225/2001 publicada no DOU em 5/9/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a REFORMULAÇÃO, do despacho relativo ao adicional por tempo de serviço, CONCEDENDO e MAJORANDO os percentuais indicados, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)		A PARTIR DE	PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO BTCU Nº
CLÁUDIA PATRICIA DE AZEVEDO PAIVA TCE – 2471-6	1	-	28/1/1991	81/2001
		2	28/1/1992	
		3	27/1/1993	
		4	27/1/1994	
		5	27/1/1995	
		6	27/1/1996	
		7	26/1/1997	
		8	8/2/1998	
		9	13/2/1999	

(Proc. nº 026.654/2006-8)

DISPENSA DE PONTO
- Homologação -

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 2º e 4º da Portaria nº 102/1990.

HOMOLOGANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a dispensa de ponto, no período compreendido entre 7 a 9/12/2006, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO / 1974-7 DJAIR PINHO ALVES / 2889-4 EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL / 1695-0 ROMUALDO CEZAR FERREIRA / 3422-3	TC 027.778/2006-0

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º § 2º da Portaria TCU nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, seja dispensado o cumprimento do período aquisitivo de férias neste Tribunal, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
EULER KLEBER NUNES DOS REIS / ACE – 6471-8	TC 000.107/2007-4

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 10 (dez) dias de férias relativas ao exercício de 2006, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 8 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ARITAN BORGES MAIA / ACE – 6541-2	TC 024.041/2006-8

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art.209 da Lei 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão de horário especial para servidora lactante, no período de 17/1/2007 a 11/3/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MONIQUE RIBEIRO EMERENCIANO MALTAROLLO / ACE – 5672-3	TC 028.559/2006-8

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 26/2/2007 a 26/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
DELÂNIA NERES MOREIRA CESÁRIO – TCE – 3637-4	TC 028.465/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 17/1/2007 a 16/2/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JANSEN DE MACEDO SANTOS – ACE – 3077-5	TC 027.871/2006-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 17/1/2007 a 16/2/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA – TCE – 3576-9	TC 024.996/2006-5

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/2 a 6/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANA RÉGIA COELHO DA COSTA – ACE – 323-9	TC 028.254/2006-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 18/1 a 16/2/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO PAIVA – TCE – 2471-6	TC 022.575/2006-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 29/1 a 28/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 3 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO EDÍSIO CORDEIRO STUDART GURGEL – ACE – 896-6	TC 026.909/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 31/1 a 30/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ALEXANDRE VALENTE XAVIER – ACE – 2551-8	TC 000.210/2007-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 17/1 a 15/2/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CARLOS ORFILA LIMA DE SOUSA – TCE – 3028-7	TC 019.764/2005-1

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 17/1 a 15/2/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ROSELY ROLIM NOBRE MAIA – TCE – 2108-3	TC 019.591/2005-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para os períodos de 2/2 a 30/3/2007 e 30/7 a 31/8/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 10 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANA KÁTIA RODRIGUES SILVA – ACE – 2341-8	TC 023.631/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para os períodos de 1/2 a 2/3/2007 e 16/3 a 14/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 10 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CARMEM LÚCIA RODRIGUES DA SILVA – TCE – 2728-6	TC 023.704/2006-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/2 a 6/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 10 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
GISELE CAMPOS LABOISSIÈRE VILLELA – ACE – 2689-1	TC 026.075/2006-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 1/2 a 30/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 10 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LEONARDO PAIVA DE SOUZA – TCE – 2401-5	TC 018.460/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/2 a 4/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ROSEANE NUTO SMIDT – ACE – 3454-1	TC 021.725/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 22/2 a 20/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LUCIANO AIRES TEIXEIRA – ACE – 4566-7	TC 023.827/2006-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/2 a 4/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
DANIEL JEZINI NETTO – ACE – 4586-1	TC 025.903/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 22/2 a 23/3/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
GENUÍNA ELIANA PEREIRA – TCE – 3386-3	TC 025.051/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 15/2 a 15/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
WERANICE MENDES BATISTA BRASIL – TCE – 2756-1	TC 023.999/2006-2

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/2 a 6/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA – TCE – 3674-9	TC 028.461/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 1/3 a 30/3/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
PAULO GOMES GONÇALVES – ACE – 4553-5	TC 026.529/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, **in** BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 17/1 a 9/3/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CLÁUDIA DE SOUZA LOPES – TCE – 1072-3	TC 028.535/2006-6

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 3/3/2007 a 1/4/2007 e de 14/6 a 13/7/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR – ACE – 4556-0	TC 023.522/2006-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º, da Resolução-TCU nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/3/2007 a 4/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ERIKA ROCHA FERREIRA LIMA – ACE – 4236-6	TC 026.151/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução-TCU nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/3/2007 a 3/6/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO LUIZ RUAS FILHO – ACE – 529-0	TC 026.727/2006-6

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 7/3/2007 a 5/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA – ACE – 2738-3	TC 025.429/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º, da Resolução-TCU nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 7/3/2007 a 5/4/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SEBASTIÃO EDNALDO PRAZERES DE CASTRO – ACE – 2856-8	TC 025.430/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 6/3/2007 a 1/6/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SINOMAR TOTOLI JUNIOR – ACE – 2740-5	TC 027.652/2006-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, § 3º da Resolução-TCU nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 198/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, para o período de 5/2 a 6/3/2007 e de 9/4 a 8/5/2007, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
WAGNER DORNELES MARIANO – ACE – 3870-9	TC 018.721/2006-8

- Interrupção -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a interrupção da licença capacitação a contar de 10/11/2006, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 5 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CRESO BALDUÍNO DA SILVA / TCE – 3359-6	TC 010.118/2006-3

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

- Fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de fruição da licença-prêmio por assiduidade, no período de 18/1 a 16/2/2007, referente à primeira parcela mensal da licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 1º quinquênio de serviço público, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ELAINE DE ARAÚJO ARGOLLO / TCE – 2402-3	TC 251.569/1995-0

- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 35, de 2/9/1999 – Senado Federal.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a REFORMULAÇÃO do despacho de 19/1/1996, que concedeu o 1º quinquênio, de licença prêmio no período de 12/12/1990 a 17/12/1995, para que se considere o 1º quinquênio no período de 25/10/1989 a 29/10/1994, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 9 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ELAINE DE ARAÚJO ARGOLLO / TCE – 2402-3	TC 251.569/1995-0

**REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 10/11/2006 a 28/3/2008, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Acompanhamento Funcional e Cadastro.

Em 8 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO / ACE – 5679-0	TC 025.255/2006-9

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DIRETORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**DESPACHOS****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 127/1999, in BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Controle de Assistência Médica:

Em 10 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
ADERALDO TIBURTINO LEITE – ACE 6493-9	MARINA LUZ ROJAS SILES – cônjuge	TC 019.104/2006-9
ELÍSIO DE AZEVEDO FREITAS – ACE – 5643-0	VALCÍRIA DE AZEVEDO – genitora	TC 000.201/2007-6
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO – TCE – 3633-1	MILENA CARVALHO MARINHEIRO – filha menor	TC 000.200/2007-9
MÁRCIO PEREIRA GANGANA – ACE – 2380-9	RACHEL DE FILIPPO FERRAZ GANGANA – filha menor	TC 000.471/2007-1
THYAGO RODRIGUES COIMBRA – TCE – 6321-5	LUDMILA CAVALCANTE DE MIRANDA COIMBRA – cônjuge	TC 000.474/2007-3

Em 15 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO – ACE – 5717-7	KELEN FERREIRA FAGUNDES – companheira	TC 029.601/2006-8
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM – ACE – 6602-8	MÁRCIO GUEDES COTRIM DA SILVA – cônjuge RENATA NUNES COTRIM – filha menor	TC 000.535/2007-0

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI – ACE – TI 5860-2	SÉRGIO KAZUO MIKAMI – cônjuge	TC 000.843/2007-9

IVONER MONTEIRO DA SILVA

LICENÇA MÉDICA**- Deferimento -**FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta por perito ou junta médica oficial.

[\(Ver relação no Anexo V\)](#)

IVONER MONTEIRO DA SILVA

SÉRGIO DE BRITO LIMA

Diretor

DIRETORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996 e 3º, inciso IV, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

CANCELANDO, a pedido, a assistência pré-escolar relativa ao dependente abaixo indicado.

Em 28 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	DATA DO CANCELAMENTO	PROCESSO
MÔNICA GOMES RAMOS BIMBATO - ACE; 3183-6	ÂNGELO RAMOS BIMBATO	14/08/2006	TC 028.268/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996 e 3º, inciso III, alínea b, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

Em 11 de janeiro de 2007

CANCELANDO, no processo originário do Memorando nº 01/2007 - SCD/Dilpe, a assistência pré-escolar dos servidores relacionados, pelos dependentes indicados, por motivo de idade destes, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2007.

(TC 000.088/2007-7)

[\(Ver Quadro no Anexo VI\)](#)

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso VI, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pela dependente indicada, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007:

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
CRISTINE LEITE CARNEIRO - TCE, 5848-3	LAÍS CARNEIRO OLIVEIRA	19/12/2006	TC 029.140/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pelo dependente indicado, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007:

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
SIMONE BAMBINI DOS SANTOS; ACE – 6251-0	ARTHUR BAMBINI DOS SANTOS	19/12/2006	TC 029.278/2006-1

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pela dependente indicada, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2007:

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO;TCE – 3633-1	MILENA CARVALHO MARINHEIRO	04/01/2007	TC 000.199/2007-6

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a assistência pré-escolar, pelos dependentes indicados, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2007:

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA; ACE, 6521-8	HENRIQUE BARROSO DE LIMA	05/01/2007	TC 000.334/2007-2
MÁRCIO PEREIRA GANGANA – ACE, 2380-9	RACHEL DE FILIPPO FERRAZ GANGANA	09/01/2007	TC 000.472/2007-9
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM; ACE – 6602-8	RENATA NUNES COTRIM	10/01/2007	TC 000.537/2007-5

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso IV, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o auxílio-natalidade, pela dependente indicada:

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO
CRISTINE LEITE CARNEIRO- TCE, 5848-3	LAÍS CARNEIRO OLIVEIRA	TC 029.140/2006-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea c, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse das servidoras abaixo relacionadas, o auxílio-natalidade, pelas dependentes indicadas:

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO
SIMONE BAMBINI DOS SANTOS – ACE – 6251-0	ARTHUR BAMBINI DOS SANTOS	TC 029.278/2006-1
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO – TCE – 3633-1	MILENA CARVALHO MARINHEIRO	TC 000.199/2007-6

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea c, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o auxílio-natalidade, pela dependente indicada:

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM – ACE – 6602-8	RENATA NUNES COTRIM	TC 000.537/2007-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea c, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o auxílio-natalidade, pelos dependentes indicados:

Em 16 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA - ACE, 6521-8	HENRIQUE BARROSO DE LIMA	TC 000.334/2007-2
MÁRCIO PEREIRA GANGANA – ACE, 2380-9	RACHEL DE FILIPPO FERRAZ GANGANA	TC 000.472/2007-9

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Em 12 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	ENTIDADE	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA – ACE; 2372-8	Empal Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda..	Empresa Privada	08/04/1975 a 30/04/1976	389 dias ou 1 ano e 24 dias	TC 028.196/2006-0

HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 209 da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o horário especial para amamentação, no período de 5/10 a 08/12/2006.

Em 18 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SIMONE VALERIA ANTUNES DE SOUSA SALAZAR – ACE – 4232-3	TC – 027.257/2006-2

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

- Fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso VIII, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 27 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
MARIA LEAL DOS SANTOS – TCE, 1990-9	18/01 a 16/02/2007	2ª mensal	4º	11/07/1987 a 08/07/1992	TC 013.832/2004-8
WILSON LOPES CURVINA ACE; 1054-5	12/02 a 10/08/2007	duas trimestrais	2º e 3º	31/07/1983 a 28/07/1988 29/07/1988 a 27/07/1993	TC 014.423/2006-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso I, alínea d, da Portaria-SEGEPI nº 1/2007.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 11 de janeiro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
NÁDIA ABREU CARVALHO – ACE, 0682-3	29/01 a 29/03/2007	2ª e 3ª mensais	2º	27/01/1986 a 25/01/1991	TC 003.200/2006-4
ANA MARIA SANTOS SOUBRE – ACE, 0322-0	22/02 a 23/03/2007	2ª mensal	2º	11/03/1986 a 27/04/1991	TC 011.249/1999-4
LIANE VIEGAS SOARES – ACE, 2614-0	22/02 a 23/03/2007	3ª mensal	1º	19/04/1989 a 11/05/1994	TC 028.492/2006-7
PAULO ANTÔNIO DE BRITO – TCE, 2062-1	15/03 a 13/05/2007	1ª mensal	2º	22/01/1984 a 19/01/1989	TC 029.372/2006-3
PAULO AVELINO BARBOSA SILVA – ACE, 0711-0	27/04 a 26/05/2007	3ª mensal	1º	04/03/1987 a 01/03/1992	TC 008.729/2000-3

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Reconhecimento de dívida –

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 27 de dezembro de 2006

DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES – ACE, Matr.3075-9, e GLAUCE TADAIESKY MARQUES – ACE, Matr.3471-1 – R\$ 74,32 (setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para cada servidor, referente ao ressarcimento de valores de diárias por eles indevidamente devolvidos, relativo à viagem para realização de auditoria na Prefeitura Municipal de Marabá – PA no período de 21/11/2005 a 26/11/2005, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 029.410/2006-6.

Em 28 de dezembro de 2006

RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER – TCE, Matr. 2822-3 – R\$ 12.240,40 (doze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) referente à concessão de 1/10 (um décimo) da função de Diretor de Divisão Técnica, reformulada em parcela de Vantagem de Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI e a devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 020.276/2005-8.

SERVIDORES ATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 19.797,65 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao pagamento de ajuda de custo sobre o APL dos exercícios de 1999,2000 e 2001, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 000.009/2006-5.

SERVIDORES ATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 37.269.929,65 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao pagamento do APL dos exercícios de 1999,2000 e 2001, bem como a diferença de Gratificação de Desempenho retroativa a 2002, ambos com a devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 000.009/2006-5.

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 29.198.295,19 (vinte e nove milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referente ao pagamento do APL dos exercícios de 1999,2000 e 2001, bem como a diferença de Gratificação de Desempenho retroativa a 2002, ambos com a devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 000.009/2006-5.

Em 29 de dezembro de 2006

SERVIDORES ATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 81.936,44 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento da diferença de Gratificação de Desempenho retroativa a 2002 e acerto de vacância, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 000.009/2006-5.

Em 2 de janeiro de 2007

COORD. GERAL DE FINANÇAS DO INSS NO DF - R\$ 6.544.341,17 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), referente ao recolhimento parcial da CPSSS sobre o reajuste de 15% realizado em dezembro de 2006 e grade suplementar, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 000.038/2007-5

Em 4 de janeiro de 2007

PAULO VINHAS LIMA JÚNIOR – ACE, Matr. 3073-2 – R\$ 6.723,73 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) referente à incorporação de vantagem pessoal de 1/10 de FC-4, do período de fevereiro/2003 a dezembro/2005 e a devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 010.458/1999-9.

Em 8 de janeiro de 2007

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – R\$ 40,09 (quarenta reais e nove centavos), referente à cobrança de ligações de longa distância, realizadas por linha direta sem bloqueio, tendo em vista as informações que constam no processo n.º TC-029.387/2006-6.

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a dívida de exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 10 de janeiro de 2007

ESPAÇO ENGENHARIA E REFORMAS LTDA – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente à complementação da despesa de 2006, do contrato 44/2006, que ficou inscrito em restos a pagar a menor, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC – 018.848/2006-7.

Em 11 de janeiro de 2007

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A de R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento da fatura nº 0150043697033, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC – 000.187/2007-5.

PAULO FONSECA MERÇON – ACE, Matr. 3170-4 R\$ 1.980,15 (mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos), referente ao pagamento de 3/12 da gratificação natalina, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 021.143/2003-0.

VERA LÚCIA MATOS BRANDÃO MORAES PINTO – ACE, Matr. 2613-1 - R\$ 3.421,76 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente ao ressarcimento de despesas com o pagamento de plano de saúde, correspondentes ao período de 2003 a 2005, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 000.223/2007-3.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

**SECRETARIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

PORTARIA-SEMAT Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Designa servidores para comissão de recebimento

O SECRETÁRIO INTERINO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar comissão constituída pelos servidores abaixo relacionados para procederem o recebimento do Switch SAN objeto do Pregão Eletrônico de nº 23/2005:

Presidente:

RODRIGO LUÍS FIGUEIREDO BALDEZ

Matrícula 6519-6

Membros:

REGINA TSUJIGUCHI

Matrícula 5860-2

ANTONIO QUINTINO ROSA

Matrícula 2421-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES**GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIAS-TCU DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 332 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO DE MELLO ARAUJO, matrícula 2568-2, da função de confiança de Secretário-Geral, código FC-5, exercida na Secretaria Geral das Sessões.

Nº 333 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE VALENTE XAVIER, matrícula 2551-8, da função de confiança de Diretor-Geral, código FC-5, exercida no Instituto Serzedello Corrêa.

Nº 334 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 2508-9, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM.

Nº 335 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 2685-9, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM.

Nº 336 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSE MOACIR CARDOSO DA COSTA, matrícula 158-9, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Nº 337 Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 2812-6, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 338 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDRE LUIZ MENDES, Matrícula 3086-4, para exercer, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 339 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SANDRO GRANGEIRO LEITE, Matrícula 4197-1, para exercer, na Consultoria Jurídica, a função de confiança de Consultor Jurídico, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 340 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO NOGUEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 274-7, para exercer, no Gabinete do Presidente, a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 341 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA, Matrícula 2729-4, para exercer, no Gabinete do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Consultor Jurídico, Código FC-5, exercida na Consultoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 342 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) IVO MUTZENBERG, Matrícula 2580-1, para exercer, na Secretaria das Sessões/SEGEPRES, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, exercida no Gabinete do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 343 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3058-9, para exercer, no Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPPRES, a função de confiança de Diretor-Geral, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, exercida no Gabinete do Corregedor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 344 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) VALDIR LAVORATO, matrícula 2926-2, para exercer, na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio /SEGEDAM, a função de confiança de Secretário, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 345 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES, matrícula 2874-6, para exercer, na Secretaria de Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, exercida no Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 346 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO SILVEIRA CAMARGO, matrícula 5717-7, para exercer, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a função de confiança de Secretário, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 347 Art. 1º É designado a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SÔNIA MARIA DE CASTRO C. CARLOS DE SOUZA, Matrícula 2569-0, para exercer, na 1ª Diretoria Técnica/7ªSECEX/SEGECEX, a função de confiança de Diretora, código FC-4, ficando, em

consequência, dispensada da função de confiança de Secretária Adjunta, Código FC-5, exercida na Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 348 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, Matrícula 2510-0, para exercer, na 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário-Geral, Código FC-6, exercida na Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 349 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROBERTO JOSE FERREIRA DE CASTRO, matrícula 733-1, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 350 Art. 1º É designado a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS, matrícula 3188-7, para exercer, na Assessoria da SEFIT/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 21/2007, Seção 2, p.33)

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 351 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCELO BEMERGUY, Matrícula 3848-2, para exercer, na Secretaria Adjunta de Fiscalização/SEGECEX, a

função de confiança de Secretário Adjunto, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria Técnica/SEFID/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 352 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JORGE PEREIRA DE MACEDO, matrícula 147-3, para exercer, na Secretaria-Geral de Controle Externo, a função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, Código FC-5, exercida na 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 353 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, para exercer, na Secretaria Adjunta de Contas/SEGECEX, a função de confiança de Secretário Adjunto, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gab. do Min. MARCOS V. RODRIGUES VILAÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 354 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO, matrícula 3467-3, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Nº 355 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO, Matrícula 2489-9, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em

consequência, dispensado da função de confiança de Secretário Adjunto, Código FC-5, exercida Secretaria Adjunta de Fiscalização/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 2/1/2007, Seção 2, p. 34)

PORTARIA-TCU Nº 356, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ARSENIO JOSE DA COSTA DANTAS, Matrícula 3090-2, para exercer, na 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria Técnica/2ª SECEX/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 2/1/2007, Seção 2, p. 33)

PORTARIA-TCU Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência ao Secretário-Geral de Administração para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - deferir pedidos de crédito das Secretarias de Controle Externo nos Estados e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, dentro da disponibilidade de recursos da Sede;

II - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal de Contas da União;

III - autorizar a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse do Tribunal;

IV – designar pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 3.693, 20 de dezembro de 2000;

V - autorizar a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

VII - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

VIII - proceder à homologação de leilão de bens permanentes;

IX - designar comissão, para os fins previstos no § 8º do art. 15, no art. 51 e na alínea "b" do inciso I do art. 73, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

X - aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

XI - ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 da referida lei, aprovadas no âmbito da Sede, do ISC e das Secretarias de Controle Externo nos Estados;

XII - autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal;

XIII - assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, no interesse da Administração;

XIV - autorizar a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

XV - autorizar a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

XVI - autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e arts. 67 a 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

XVII - reconhecer despesas de exercícios anteriores;

XVIII - assinar os documentos necessários à execução da despesa do Tribunal de Contas da União, permitida a subdelegação, na Sede do Tribunal, ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no ISC, ao Diretor-Geral, e nos Estados, aos Secretários de Controle Externo; e na condição de co-responsáveis, ao Diretor Técnico de Programação e Execução/Secof, ao Chefe de Serviço encarregado do setor financeiro e aos Chefes do Serviço de Administração, respectivamente;

XIX - orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

XX - extrair requisições de passagens e de transportes;

XXI - conceder ajuda de custo;

XXII - autorizar o pagamento de indenizações de despesas, nos casos devidamente fundamentados;

XXIII - atualizar o valor padronizado de ressarcimento de despesa de transporte por quilômetro rodado;

XXIV - autorizar viagens de servidores do TCU, dentro do território nacional, para realizarem serviços afetos à área de atuação da Segedam;

XXV - autorizar a concessão de suprimento de fundos, de diárias e adicional de embarque e desembarque a servidores, bem como ordenar o pagamento dessas indenizações;

XXVI - autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

XXVII - atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Secretaria do Tribunal;

XXVIII - lotar servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal;

XXIX - remover servidores do Quadro Permanente da Secretaria, nos limites estipulados;

XXX - autorizar averbações de tempo de contribuição e de outros eventos relativos à vida funcional do servidor;

XXXI - expedir e assinar o cartão de identidade de servidores do Tribunal e a carteira de identificação;

XXXII - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas Autoridades e Dirigentes de Unidades Básicas da Secretaria deste Tribunal;

XXXIII - decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em competição desportiva nacional ou para integrar, mediante convocação, representação desportiva nacional, no País ou no exterior, e outros conforme disposto em lei específica;

XXXIV - conceder:

a) licenças, à vista de laudos médicos;

- b) as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) licença por acidente em serviço;
- d) licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
- e) auxílio-funeral;
- f) auxílio-reclusão;
- g) auxílio-natalidade;
- h) assistência pré-escolar (auxílio-creche);
- i) adicional noturno;
- j) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112, de 1990;
- k) salário-família;
- l) gratificação adicional por tempo de serviço;
- m) abono de permanência;
- n) licença-capacitação;
- o) regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, nos termos da Resolução TCU nº 165, de 29 de outubro de 2003;
- XXXV - autorizar:
 - a) a prestação de serviço extraordinário;
 - b) a concessão, a renovação e a reversão de jornada reduzida;
 - c) a concessão de horário especial de trabalho aos servidores estudantes e portadores de necessidades especiais;
 - d) o afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - e) o afastamento para participação em programa de formação de concursos públicos;
 - f) a acumulação, a alteração e a interrupção de férias de servidores e dirigentes do Tribunal;
- XXXVI - autorizar, ainda:
 - a) o pagamento de indenização de transporte e auxílio-transporte;
 - b) o ressarcimento de despesas médicas;
 - c) o ressarcimento de despesas com medicação de uso contínuo, na forma do disposto no § 3º do art. 3º da Resolução TCU nº 127, de 1º de dezembro de 1999;
- XXXVII - nomear e designar, nas unidades básicas, técnicas, técnico-executivas, de apoio estratégico, de assessoramento especializado e de apoio e assessoramento técnico a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, bem como editar os atos de dispensa;
- XXXVIII - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;
- XXXIX - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;
- XL - autorizar a adição de parcelas, bem como a respectiva atualização progressiva, com fundamento na Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
- XLI - homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;
- XLII - expedir os atos de concessão ou de atualização de pensões relativas aos beneficiários de Ministros, Auditores e Membros do Ministério Público junto ao Tribunal;
- XLIII - conceder e atualizar as pensões relativas aos beneficiários de servidores falecidos;
- XLIV - lançar apostilas nos diversos atos relativos a pessoal, ativo e inativo, vinculado à Secretaria do Tribunal;
- XLV - autorizar a designação de dependentes para fins de pensão, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea "c", "e" e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 1990;
- XLVI - designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na área de sua competência;

XLVII - constituir Juntas Médicas Oficiais, na forma da lei;

XLVIII - conceder, a servidores inativos e pensionistas, isenção de Imposto de Renda, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e observado o disposto no art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, regulamentados no inciso XXXIII e § 5º do art. 39 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal da aposentadoria;

XLIX - autorizar a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal;

L - autorizar o pagamento a Auditores por substituição de Ministro;

LI - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processos administrativos para os quais não tenha sido designado Relator;

LII - solicitar orientações sobre procedimentos administrativos à Secretaria de Controle Interno e à Consultoria Jurídica;

LIII - instaurar tomada de contas especial;

LIV - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Segedam.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria-Geral de Administração para, obedecidas as atribuições relativas aos Secretários das Unidades subordinadas à Segedam, aos Secretários de Controle Externo nos Estados e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as necessidades do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Publicada no DOU de 4/1/2007, Seção 2, p. 25)

PORTARIA-TCU Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro 2003, resolve:

APOSENTAR, a partir de 22 de dezembro de 2006, no cargo de Técnico de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1723-0, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (Processo TC-027.782/2006-2).

PORTARIA-TCU Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) WILSON DIAS MALNATI, Matrícula 3162-3, para exercer, no Gabinete do Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 199, de 28 de dezembro de 2006, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, exercida no mesmo Gabinete.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência ao Chefe de Gabinete do Presidente para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Presidente e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - proferir despachos interlocutórios;

III - encaminhar expedientes às diversas unidades da Secretaria do Tribunal para providências complementares;

IV - encaminhar processos à Secretaria das Sessões, autorizando a inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução nº 175/2005-TCU;

V - expedir certidões rotineiras, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

VI - autorizar a concessão de vista e cópia de peças processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-TCU Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência aos Secretários de Controle Externo para a expedição de certidões e de informações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 28, inciso XX e parágrafo único, e no art. 180 do Regimento Interno, e

considerando, ainda, o que estabelece o art. 4º da Portaria nº 256, de 13 de novembro de 2000, alterado pelo art. 2º da Portaria nº 347, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, aos respectivos substitutos, para expedir as certidões e informações a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais e esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, observados os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 256/2000, incluindo-se as matérias não processadas.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos em que o requerimento seja formulado pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria nº 256/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-TCU Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

III - credenciar servidores para a realização de inspeções e auditorias;

IV - promover o encerramento de processo que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído; e

V - deferir pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados.

Art. 2º São conferidos poderes ao titular da Secretaria-Geral de Controle Externo para subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos aos titulares das unidades técnicas e unidades técnico-executivas que lhe são subordinadas, em consonância com as necessidades do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Publicadas no DOU de 5/1/2007, Seção 2, p. 29)

PORTARIA-TCU Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e aos Secretários de Controle Externo nos Estados, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e aos Secretários de Controle Externo nos Estados, e em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar, em suas áreas de competências, as dispensas de licitação de que tratam os incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XVI, XVII, XX e XXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 do mesmo diploma legal;

II - autorizar, especificamente aos Secretários de Controle Externo nos Estados, a realização de despesas com locação de imóvel, para o fim indicado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, no interesse da Administração, nos casos previstos nos incisos I e II.

IV - especificamente ao Diretor-Geral do ISC, decidir sobre a participação de servidores do TCU em eventos externos nos casos que não haja divergência de pareceres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Publicada no DOU de 10/1/2007, Seção 2, p. 29)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

PORTARIA-TCU Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e no art. 7º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, alterada pela Portaria-TCU nº 256, de 9 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo
Especialidade: Controle Externo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
42420	ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42285	ANDRE MACEDO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42382	BRUNO HARTZ	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42536	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42153	CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42412	CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42331	DANIELA FERNANDES NILSON	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42315	DANILO RODRIGUES ROMERO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42218	DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42242	EDISON WATANABE	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42064	EDUARDO MARTINS FILHO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42080	EDUARDO NERY MACHADO FILHO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42188	EMERSON CESAR DA SILVA GOMES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42366	ERIKA ROCHA FERREIRA LIMA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42250	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42200	FILIPE CASTRO NICOLLI	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42510	FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
44423	GEORGE ALDI DE SOUSA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42102	HERBERT MARTORANO DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
46221	JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
42137	JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42099	JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42340	JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42269	JOSÉ PEDRO TAVARES DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42072	LAERTE FERREIRA MORGADO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42528	LEONARDO SPIANDORELLO RICCIARDI	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42277	LUIZ ANTONIO ZENOBIO DA COSTA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42129	LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42196	MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42048	MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42110	MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42455	MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42358	MICHELLE GLÓRIA COELHO PINTO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42056	ONESILD JOSE DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42498	PAULO CESAR DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42480	PEDRO RICARDO DE ALMEIDA E CASTRO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
41998	RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42226	RICARDO FAHR PESSOA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42005	SAMY WURMAN	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
42030	SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
62766	ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO	Classe A - Padrão 2	11/12/2006	1/1/2007
62707	ADRIANO RICARDO E SILVA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62324	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62332	BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62839	CAROLINE VIEIRA BARROSO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62359	DANIEL FERNANDES DA C. GONÇALVES BASTO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62375	FERNANDA FOLCHI FRANÇA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62383	GABRIELA DA COSTA SILVA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62391	JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62405	JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62685	JULIANA PONTES DE MORAES	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62430	LUCIANO CONZATTI	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62448	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62456	LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62464	LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62804	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62740	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62723	OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62642	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62480	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62502	RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62847	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62510	SIMONE BAMBINI DOS SANTOS	Classe A - Padrão 2	8/12/2006	1/1/2007
62669	VALÉRIA MITIKO NAKANO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62820	VIRGINIO BORGES PIAULINO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007

Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Biblioteconomia

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
62650	FLÁVIA LACERDA OLIVEIRA DE MACEDO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
60151	ISRAEL OLIVEIRA BOS BRESOLIN	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62774	JÚNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62421	KÉLEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62472	PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE S. FERREIRA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007

Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Tecnologia da Informação

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
62693	ADALBERTO DE FARIAS FALCÃO JÚNIOR	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62340	CIBELE OLIVEIRA COIMBRA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62367	EDMILSON FARIA RODRIGUES	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62677	EDUARDO CHAVES FERREIRA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62790	FABIANA RUAS VIEIRA ARAÚJO	Classe A - Padrão 2	8/12/2006	1/1/2007
62731	JORGE CHAVES RADEL BITTENCOURT	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62413	JOSÉ ROBERTO VALENTIN	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62634	LEONARDO COTTA DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 2	8/12/2006	1/1/2007
62600	LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
58602	REGINA TSUJIGUCHI	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
63401	RICARDO BRAVO	Classe A - Padrão 2	12/12/2006	1/1/2007
62499	RICARDO DE FARIAS SANTOS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
60216	RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007

Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Administrativa

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
36781	ANDRÉA MARIA ALVES DIAS	Classe Especial - Padrão 13	1/1/2007	1/1/2007
41408	ARIANE PEREIRA ALVES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
40746	CELTON MENOR VASCONCELOS	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
40819	CLÁUDIA MARIA OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
41416	DESIRÉE DIAS DANTAS	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
43613	ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
41793	GERALDO CÉSAR MALHEIRO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
40681	ISMÊNIA ROSE FERREIRA DE LIMA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
41602	LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
40720	MAGALY CARDOSO PEIXOTO	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
40703	ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
40690	SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007
63347	ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA	Classe A - Padrão 2	21/12/2006	1/1/2007
62537	AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO	Classe A - Padrão 2	14/12/2006	1/1/2007
62545	ANA GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA	Classe A - Padrão 2	12/12/2006	1/1/2007
62626	CLOVES MAGALHÃES DE SOUZA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62553	ESTELA VASCONCELOS LIMA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
61921	FÁBIO GOMES FRANÇA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62758	FELIPE GUIMARÃES SILVA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62561	JOSÉ CRISTIANO NUNES DA SILVA	Classe A - Padrão 2	6/12/2006	1/1/2007
62570	KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62588	PAULA AMÉLIA MARTINEZ DE MEDEIROS	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62782	SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
63215	THYAGO RODRIGUES COIMBRA	Classe A - Padrão 2	12/12/2006	1/1/2007
62596	VAGNER AURÉLIO CARNEIRO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007
62618	WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	Classe A - Padrão 2	5/12/2006	1/1/2007

Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Operacional NM

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
41556	ARNALDO TREGILIO DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	1/1/2007	1/1/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Subdelega competência a Secretária de Controle Externo no Estado de Minas Gerais para assinar o Acordo de Cooperação entre o TCU e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

considerando que o Plenário delegou competência ao Presidente do Tribunal de Contas da União para firmar acordos de cooperação, sem necessidade de submetê-los ao exame do Colegiado, consoante Comunicação da Presidência proferida na Sessão Plenária de 28 de setembro de 2005 (Ata nº 38/2005);

Art. 1º Fica subdelegada competência a Secretária de Controle Externo no Estado de Minas Gerais para assinar o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, firmado em 28 de setembro de 2006, entre o Tribunal de Contas da União e a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-TCU Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Aloca cargo de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz e distribui cargos de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas decorrentes da vacância de cargos de Ministro e de Auditor.

[\(Ver inteiro teor no Anexo VII\)](#)

PORTARIAS-TCU DE 11 DE JANEIRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 11 EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, ANA BEATRIZ MARQUES SANTIAGO, matrícula nº 3689-7, do cargo em comissão de Assistente, exercido no Gabinete de Ministro vinculado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal, a contar de 12 de janeiro corrente.

(Publicada no DOU de 15/1/2007, Seção 2, p. 29)

Nº 12 EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 3.688-9, do cargo em comissão de Assistente, exercido no Gabinete de Ministro vinculado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal, a contar de 12 de janeiro corrente.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 13 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, matrícula 5038-5, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES.

Nº 14 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) EDUARDO BICALHO BELMOCK, matrícula 5064-4, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Nº 15 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA, matrícula 2705-7, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER.

Nº 16 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA, matrícula 3832-6, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro VALMIR CAMPELO.

Nº 17 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RITA DE CASSIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 2712-0, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro UBIRATAN AGUIAR.

Nº 18 Dispensar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2007, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) WILSON DIAS MALNATI, matrícula 3162-3, da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 19 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para exercer, no Gabinete do Ministro GUILHERME PALMEIRA, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor do Presidente, código FC-5, exercida no Gabinete do Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 20 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO TAVARES SOBRAL, matrícula 5707-0, para exercer, no Gabinete do Presidente, a função de confiança de Assessor do Presidente, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 21 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CORDOVA, matrícula 461-8, para exercer, no Gabinete do Ministro VALMIR CAMPELO, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 22 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, para exercer, no Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, a função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 15/1/2007, Seção 2, p. 29)

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 23 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, Matrícula 276-3, para exercer, no Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 24 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO DE MELLO ARAÚJO, Matrícula 2568-2, para exercer, no Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 15/1/2007, Seção 2, p. 30)

PORTARIAS-TCU DE 15 DE JANEIRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 25 Dispensar, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2007, a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA, matrícula 756-0, da função de confiança de Secretária, código FC-5, exercida na Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 26 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANO DOS SANTOS DANNI, matrícula 3866-0, para exercer, na Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX., a função de confiança de Secretário, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 27 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula 3433-9, para exercer, na Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 28 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula 3453-3, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 3ª Diretoria/SEFID/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PALMEIRA

(Publicadas no DOU de 16/1/2007, Seção 2, p. 26)

PORTARIA-TCU Nº 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre o encerramento do projeto Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social (Cerds).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e com base no parágrafo 1º do artigo 86 da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e na Portaria-TCU nº 325, de 12 de dezembro de 2006, e

considerando a reestruturação organizacional promovida na Secretaria do Tribunal, com a criação de novas subunidades organizacionais;

considerando a consequente redução do quantitativo de funções comissionadas de nível FC-04 alocadas a projetos pela Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006;

considerando o êxito no alcance dos objetivos centrais do projeto Cerds, o elevado nível de execução das medidas finais de conclusão do projeto e a incorporação dos produtos do projeto à rotina funcional da Casa, resolve:

Art. 1º Fica encerrado o projeto Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social (Cerds), cessando-se a partir de 2 de janeiro de 2007 os efeitos da Portaria-TCU nº 567, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 2508-9, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 140, de 13 de dezembro de 2000, c/ a redação dada pela Resolução-TCU nº 193, de 9 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 17/1/2007, Seção 2, p. 42)

PORTARIA-TCU Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Altera funções de confiança alocadas aos projetos
Arquitetura da Informação (AI) e Sistema de
Inteligência e Suporte ao Controle Externo (Síntese).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e com base no parágrafo 1º do artigo 86 da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e na Portaria-TCU nº 325, de 12 de dezembro de 2006, e

considerando a reestruturação organizacional promovida em unidades da Secretaria do Tribunal, com a criação de novas subunidades organizacionais;

considerando a conseqüente redução do quantitativo de funções comissionadas de nível FC-04 alocadas a projetos pela Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006;

considerando que os projetos AI e Síntese estão em fase de elaboração dos produtos, em consonância com as propostas de trabalho previamente autorizadas, resolve:

Art. 1º Fica designada a Analista de Controle Externo (Área Biblioteconomia) FLÁVIA LACERDA OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula nº 6265-0, para exercer a função de confiança de Coordenador de Projeto, código FC-03, constante da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, sendo dispensada, em conseqüência, da função de confiança de Gerente de Projeto, código FC-04, objeto da Portaria-TCU nº 141, de 6 de julho de 2006.

Art. 2º Fica designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CHEN WEN LIN, matrícula nº 2430-9, para exercer a função de confiança de Coordenador de Projeto, código FC-03, constante da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, sendo dispensado, em conseqüência, da função de confiança de Gerente de Projeto, código FC-04, objeto da Portaria-TCU nº 270, de 10 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 17/1/2007, Seção 2, p. 42)

PORTARIA-TCU Nº 32, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 31.481,60 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para o exercício de 2007, o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, caput, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TCU nº 27, de 31 de janeiro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 17/1/2007, Seção 1, p. 69)

PORTARIA-TCU Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Publica tabela de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e, considerando o que dispõe o art. 87, §1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2006, resolve:

PUBLICAR a tabela de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, com os respectivos quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, na forma do Anexo a esta Portaria, conforme situação verificada em 29 de dezembro de 2006.

[\(Ver inteiro teor no Anexo VIII\)](#)

PORTARIAS-TCU, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e com fundamento no art. 186, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, resolve:

Nº 34 CONCEDER APOSENTADORIA, no cargo de Analista de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a FLÁVIO SOARES, matrícula 455-3 (Processo TC-029.530/2006-4).

(Publicada no DOU de 17/1/2007, Seção 2, p. 42)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 35 Art. 1º É designada a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 2649-2, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 140, de 13 de dezembro de 2000, c/ a redação dada pela Resolução-TCU nº 193, de 9 de agosto de 2006, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, exercida na Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 36 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ, Matrícula 2807-0, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 140, de 13 de dezembro de 2000, c/ a redação dada pela Resolução-TCU nº 193, de 9 de agosto de 2006, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 3ª Diretoria Técnica-SECOB/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 17/1/2007, Seção 2, p. 42)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno, resolve:

Nº 37 CONVOCAR o Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA, para exercer as funções de Ministro no período de 17/1 a 14/2/2007, em virtude de afastamento do Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 38 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL, Matrícula 3858-0, para exercer, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Guilherme Palmeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 18/1/2007, Seção 2, p. 37)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 39 Art. 1º É designada a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) RITA DE CÁSSIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula 2712-0, para exercer, no Gabinete do Ministro Guilherme Palmeira, a função de confiança de Assessora de Ministro, código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 19/1/2007, Seção 2, p. 39)

PORTARIA-TCU Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Designa os membros da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile, durante o ano civil de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução TCU nº 124, de 18 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler para integrarem a Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile, durante o ano civil de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Designa os membros da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa, durante o ano civil de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução TCU nº 124, de 18 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Marcos Vinícios Vilaça e Valmir Campelo para integrarem a Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa, durante o ano civil de 2007.

Art. 2º É designado o Ministro emérito Luciano Brandão Alves de Souza, para atuar como Secretário-Geral da Comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Define a composição das Câmaras para o biênio 2007/2008 e designa seus presidentes para o ano civil de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos XXII e XXIV c/c os arts. 11 e 12 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Durante o biênio 2007/2008 as Câmaras do Tribunal de Contas da União terão a seguinte composição:

I - Primeira Câmara:

- a) Ministro Marcos Vinícios Vilaça;
- b) Ministro Valmir Campelo;
- c) Ministro Augusto Nardes; e
- d) Auditor Marcos Bemquerer Costa;

II - Segunda Câmara:

- a) Ministro Guilherme Palmeira;
- b) Ministro Ubiratan Aguiar;
- c) Ministro Benjamin Zymler;
- d) Ministro Aroldo Cedraz; e
- d) Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

Art. 2º Durante o ano civil de 2007, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, o Vice-Presidente do Tribunal, Ministro Guilherme Palmeira, presidirá a Segunda Câmara, e o Ministro Marcos Vinícios Vilaça, a Primeira Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Designa os membros da Comissão Permanente de Jurisprudência, durante o ano civil de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XLI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar e Aroldo Cedraz, como membros, e o Auditor Marcos Bemquerer Costa, como suplente, para integrarem, durante o ano civil de 2007, a Comissão Permanente de Jurisprudência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Designa os membros da Comissão Permanente de Regimento durante o ano civil de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XLI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Marcos Vinícios Vilaça, Benjamin Zymler e Augusto Nardes, como membros, e o Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, como suplente, para integrarem, durante o ano civil de 2007, a Comissão Permanente de Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Altera a Portaria-TCU nº 129, de 14 de março de 2001, no que dispõe sobre as faixas de remuneração para fins de ressarcimento parcial de despesa com assistência à saúde.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de prover os servidores do Tribunal de condições favoráveis à promoção de saúde e de qualidade de vida, em consonância com a política de gestão de pessoas estabelecida pela Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006;

Considerando a majoração de 15% da remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União, estabelecida pela Lei nº 11.383, de 11 de dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria-TCU nº 129, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fator de Ajuste é o valor definido como peso para cada faixa de remuneração bruta do servidor ativo ou provento bruto de aposentadoria ou pensão de servidor aposentado ou pensionista, respectivamente, de acordo com a seguinte tabela:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	FATOR DE AJUSTE
Até R\$ 2.300,00	2,0
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	1,8
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	1,6
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	1,4
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	1,2
Acima de R\$ 11.500,00	1,0

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, a remuneração bruta ou o provento de aposentadoria ou pensão é aquele normalmente pago ao servidor, ativo ou inativo, ou pensionista civil, devendo ser considerados o vencimento básico e todas as vantagens permanentes, excluindo-se as vantagens variáveis e temporárias.”

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

PORTARIA-TCU Nº 46, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia a servidores designados para o exercício de função de confiança no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 51, inciso IV, 52, 60-A, 60-B, 60-C, 60-D e 60-E da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 301, de 29 de junho de 2006, convertida na Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006;

considerando os estudos e pareceres constantes do processo TC 019.645/2006-9; e

considerando as estruturas funcional e remuneratória estatuídas pela Lei n.º 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.930, de 2 de agosto de 2004, bem como a equivalência de funções de que trata a Resolução-TCU n.º 24, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º O auxílio-moradia a que se refere o inciso IV do art. 51 da Lei n.º 8.112, de 1990, com a redação dada pelo art. 156 da Medida Provisória n.º 301, de 2006, é regulamentado pela presente Portaria.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo beneficiário com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira.

§ 1º Não são indenizáveis as despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, bebidas, Imposto Predial e Territorial Urbano, taxas e outras, acessórias do aluguel ou da contratação de hospedagem.

§ 2º Na primeira oportunidade em que o beneficiário requerer o auxílio-moradia deverá fazê-lo mediante processo instruído com a cópia do contrato de locação e recibo emitido pelo locador do imóvel, com firma reconhecida em cartório, ou nota fiscal do estabelecimento hoteleiro, no prazo de até quarenta dias após a realização da despesa.

§ 3º Nas vezes subseqüentes, o beneficiário comprovará apenas a realização da despesa mediante recibo ou nota fiscal autuada no sistema Processus como referente do processo inicial, no mesmo prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 3º Conceder-se-á auxílio-moradia ao servidor que se deslocar do local de sua residência para o exercício de função de confiança de nível FC-4, FC-5 e FC-6, desde que:

I - não exista imóvel funcional disponível para uso pelo servidor;

II - o cônjuge ou companheiro do servidor não ocupe imóvel funcional;

III - o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido, nos doze meses que antecederem a sua designação, proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município aonde for exercer a função de confiança, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção;

IV - nenhuma outra pessoa que resida com o servidor receba auxílio-moradia;

V - o local de residência ou domicílio do servidor, quando de sua designação, não integre a mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 1990;

VI - o servidor não tenha sido domiciliado ou tenha residido no Distrito Federal ou no Município aonde for exercer a função de confiança nos últimos doze meses, desconsiderando-se prazo inferior a sessenta dias dentro desse período;

VII - o deslocamento não tenha sido por força de alteração de lotação ou nomeação para cargo efetivo; e

VIII - o deslocamento tenha ocorrido após 30 de junho de 2006.

§ 1º Para fins do inciso III, o servidor deverá apresentar certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Cartório do Registro de Imóveis do local onde for exercer a função de confiança.

§ 2º Para fins do inciso VI, não será considerado o prazo no qual o servidor estava ocupando outra função de confiança de níveis FC-4, FC-5 ou FC-6.

§ 3º O servidor prestará declarações, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento dos requisitos enumerados nos incisos do **caput**.

§ 4º O servidor que prestar declarações falsas terá cancelado o auxílio-moradia, será dispensado sumariamente da função comissionada, devolverá os valores recebidos e sujeitar-se-á, ainda, às sanções civis, penais e administrativas decorrentes da falta, nos termos do art. 121 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a cinco anos dentro de cada período de oito anos, ainda que o servidor mude de função ou de Município de exercício da função.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de cinco anos de concessão, o pagamento somente será retomado se observados, além do disposto no **caput**, os requisitos do art. 3º e seus incisos, não se aplicando, no caso, o § 2º do citado artigo.

Art. 5º O valor do auxílio-moradia é limitado a vinte e cinco por cento do valor da retribuição pelo exercício da função de confiança ocupada pelo servidor e, em qualquer hipótese, não poderá ser superior ao auxílio-moradia recebido por Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 60-D da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2008, o valor máximo do auxílio-moradia será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 6º No caso de falecimento, exoneração, colocação de imóvel funcional à disposição do servidor ou cônjuge, ou aquisição de imóvel, o auxílio-moradia continuará sendo pago por um mês.

Art. 7º Os efeitos financeiros do benefício de que trata esta Portaria retroagem a 30 de junho de 2006.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

DESPACHOS

ESTÁGIO PROBATÓRIO - Homologação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, **caput** e § 1º da Lei nº 8.112/1990 e art. 28 inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 28 de novembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO – ACE, 3391-0	016.998/2004-9
ALDER ALESSANDRO DO CARMO AMORIM – ACE, 5654-5	019.527/2004-9
ALEMAR BATISTA CARDOSO MOURÃO JÚNIOR – ACE, 5611-1	018.939/2004-7
ALFRAM ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE – ACE, 5562-0	001.438/2005-5
ALVARO PEREIRA DA SILVA – ACE, 5827-0	018.947/2004-9
ANA BEATRIZ BARROS O. DE ALBUQUERQUE – ACE, 3561-0	018.950/2004-4
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES – TCE, 5846-7	001.448/2005-1
ANTONIA MARIA DA SILVA – ACE, 5616-2	018.963/2004-2
ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO – ACE, 5657-0	018.964/2004-0
ANTONIO CARLOS COSTA D'AVILA C. JÚNIOR – ACE, 5715-0	018.966/2004-4
ANTONIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR – ACE, 5618-9	018.968/2004-9
ANTONIO MARTINS JÚNIOR – ACE, 5636-7	018.969/2004-6
ANTÔNIO RENATO ANTUNES – ACE, 5658-8	018.970/2004-7
AUXILANDIA PEMENTA – ACE, 5621-9	018.972/2004-1
BETHANIA NICOLI GUIMARÃES – ACE, 5701-0	018.973/2004-9
CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR – ACE, 5620-0	018.974/2004-6
CECÍLIA SOUZA DE ARAÚJO CASTRO – ACE, 5622-7	018.975/2004-3
CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS – ACE, 5696-0	018.976/2004-0
CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO – ACE, 5640-5	018.978/2004-5
CLAUDIO ANDRÉ ABREU COSTA – ACE, 5630-8	019.528/2004-6
CLÉMENS SOARES DOS SANTOS – ACE, 5714-2	019.116/2004-3
CLODOMIR LOBO TEIXEIRA – ACE, 5716-9	019.120/2004-6
CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS – ACE, 5625-1	019.118/2004-8
DANIEL CORREA DA SILVA – ACE, 5826-2	019.124/2004-0
DIEGO BARROS MAIA – TCE, 5851-3	001.455/2005-6
DIEGO FREIRE DE ANDRADE – ACE, 5708-8	019.126/2004-0
DIONES GOMES DA ROCHA – ACE, 5633-2	019.127/2004-7
DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO – ACE, 5635-9	019.128/2004-4
EDUARDO CALHMAN DE MIRANDA – TCE, 5852-1	001.456/2005-3
ELAINE FERREIRA BAHIA – ACE, 5639-1	019.130/2004-2
ELINETE MARIA SOARES BELÊ – ACE, 5642-1	019.131/2004-0
ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI – ACE, 5644-8	019.133/2004-4
ENRICO CAVALHEIRO RODRIGUES – ACE, 5646-4	019.135/2004-9
ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA – ACE, 5648-0	019.136/2004-6
EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO – ACE, 5623-5	019.141/2004-6

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
FÁBIO ALCIDES DE SOUZA – ACE, 5559-0	001.441/2005-0
FELÍCIO RIBAS TORRES – ACE, 5651-0	019.142/2004-3
FELIPE CALVETA SILVA – ACE, 5652-9	019.143/2004-0
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA ACE, 5698-7	019.147/2004-0
FERNANDO RODRIGUES LEITE – ACE, 5660-0	019.149/2004-4
FERNANDO TAVARES SOBRAL – ACE, 5707-0	019.153/2004-7
FLÁVIA MONKEN MASCARENHAS – ACE, 5667-7	019.154/2004-4
GERSON TADEU DE OLIVEIRA – ACE, 5661-8	019.156/2004-9
GILBERTO SOUZA NOGUEIRA – ACE, 5525-5	009.625/2004-6
GLADSON RAEFF ROCHA – TCE, 5853-0	001.459/2005-5
GUILHERME YADOYA DE SOUZA – ACE, 5641-3	019.157/2004-6
HARLEY ALVES FERREIRA – ACE, 5666-9	019.159/2004-0
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES – ACE, 5670-7	019.160/2004-1
IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA – TCE, 5854-8	001.460/2005-6
JOSÉ NUNES DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR – ACE, 5674-0	019.163/2004-3
JOSUÉ ROMERO, ACE, 5882-3	019.244/2004-3
JUDSON DOS SANTOS – ACE, 5677-4	019.246/2004-8
KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO – TCE, 2764-2	019.248/2004-2
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA – ACE, 41209-0	019.249/2004-0
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA MAIA – ACE, 5244-2	009.626/2004-3
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI – ACE, 3638-2	019.254/2004-0
LEONARDO LOPES GARCIA – ACE, 5678-2	019.255/2004-7
LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA, ACE, 5637-5	019.257/2004-1
LUCIANA TSUGIGUSHI – ACE, 5524-7	009.628/2004-8
LUCIENI PEREIRA DA SILVA – ACE, 5712-6	019.260/2004-7
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA – ACE, 5675-8	019.261/2004-4
LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA – ACE, 5709-6	019.263/2004-9
MANOEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE – ACE, 5624-3	019.266/2004-0
MARCELO BORGES DE SOUZA – TCE, 5857-2	001.464/2005-5
MARCELO MORAES RODRIGUES – ACE, 4577-2	011.502/2001-9
MÁRCIA LIMA DE AQUINO – ACE, 5684-7	019.269/2004-2
MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ – ACE, 5668-5	019.272/2004-8
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO – ACE, 5673-1	019.274/2004-2
MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO – ACE, 5679-0	019.275/2004-0
MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ – ACE, 5702-9	019.331/2004-0
MAURO ROGÉRIO OLIVEIRA MATIAS – ACE, 5873-4	019.339/2004-9
MONIQUE RIBEIRO EMERENCIANO – ACE, 5672-3	019.342/2004-4
ODETTE BAETA CAVALCANTE – ACE, 5676-6	019.344/2004-9
PEDRO EMMANUEL FERREIRA DE AZEVEDO – ACE, 5719-3	019.347/2004-0
PEDRO RICARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA – ACE, 5686-3	019.348/2004-8
RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO – ACE. 5703-7	019.349/2004-5
RENATO JUNQUEIRA MAIA – ACE, 5057-1	002.748/2003-6
RICARDO ALCKMIN HERRMANN, ACE, 5671-5	019.354/2004-5
RICARDO DANTAS STUMPF – ACE, 5526-3	009.631/2004-3
RICARDO KASUTOSHI UEMA – ACE, 5692-8	019.356/2004-0
RODRIGO MACHADO BENEVIDES – ACE, 5693-6	019.357/2004-7
ROSA MARIA LEITE ALBUQUERQUE, ACE, 5681-2	019.359/2004-1
RUBENS SÉRGIO TEIXEIRA PIMENTEL – ACE, 5653-7	019.361/2004-0
SARAH EUGÊNIA DE SOUTO MIRANDA – TCE, 5862-9	001.470/2005-2
SÉRGIO CARVALHO BEZERRA, ACE, 5689-8	019.362/2004-7
VANDER PEREIRA RODRIGUES – ACE, 5691-0	019.366/2004-6
VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO – ACE, 5879-3	019.370/2004-9
WALLACE CAMPANHA SEIFERT – ACE, 5664-2	019.372/2004-3
WANDERLEY DIÓGENES DE FARIA – ACE, 5867-0	019.374/2004-8

Em 29 de novembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES – TCE, 6007-0	005.966/2005-5
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA – ACE, 5523-9	009.621/2004-7
ANDRÉ LUÍS NASCIMENTO PARADA – ACE, 5720-7	018.956/2004-8
ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA – TCE, 6008-9	005.967/2005-2
ANDRÉ NOGUEIRA SIQUEIRA – ACE, 5718-5	018.959/2004-0
ANDRÉ SILVA RIBEIRO – TCE, 6009-7	005.968/2005-0
ANDRÉA RABELO DE CASTRO – ACE, 5655-3	018.961/2004-8
ANGERICO ALVES BARROSO FILHO – ACE, 2884-3	018.962/2004-5
ARABELA PESSOA GUERRA – ACE, 5619-7	018.971/2004-4
CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO – TCE, 6010-0	005.971/2005-5
CECÍLIA TORRES VITOR – TCE, 6011-9	005.973/2005-0
CLÁUDIO ALVES RAMOS – TCE, 6027-5	005.974/2005-7
CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO – ACE, 5627-8	019.123/2004-8
CRISTIANO FURTADO ASSIS DO CARMO – TCE, 6013-5	005.975/2005-4
DAWILSON MOREIRA BARCELOS – TCE, 5850-5	001.453/2005-1
DIOGO HIDEKI KOTANI – TCE, 6012-7	005.976/2005-1
EDWARD LÚCIO VIEIRA BORBA – TCE, 2433-3	005.977/2005-9
ELÍSIO DE AZEVEDO FREITAS – ACE, 5643-0	019.132/2004-7
ELZA SUELI NÓBREGA DE QUEIROZ – ACE, 5645-6	019.134/2004-1
ÉRIKA PORTO QUEIROZ – TCE, 6026-7	005.978/2005-6
EUDES DIÓGENES ALVES CANGUSSÚ – ACE, 5563-8	001.440/2005-3
FLÁVIO SPOSTO POMPEO – TCE, 6014-3	005.980/2005-4
GENARO DE AZEVEDO FRANÇA – TCE, 6059-3	005.981/2005-3
HAROLDO VALADARES REIS – TCE, 6024-0	005.983/2005-6
KÁTIA MARIA ALENCAR FERNANDES – ACE, 2318-3	019.250/2004-0
LEONARDO DOS SANTOS MACIEIRA – ACE, 5828-9	019.252/2004-5
LEONARDO FERREIRA LUITGARDS – TCE, 6025-9	005.989/2005-0
MARCELO COUTINHO TELLES DE OLIVEIRA – ACE, 2289-6	019.267/2004-8
MARCELO GONÇALVES DA SILVA – TCE, 6032-1	005.990/2005-0
MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA – ACE, 5711-8	019.268/2004-5
MARCUS ANTÔNIO MACHADO – ACE, 5788-0	019.277/2004-4
MAURÍCIO GOMYDE PORTO – ACE, 5700-2	019.336/2004-7
PATRÍCIA LUQUE CARREIRO – TCE, 6018-6	005.994/2005-0
THIAGO DE AZEVEDO BARBOSA – TCE, 5865-3	001.473/2005-4

Em 8 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANDRÉ PACHIONI BAETA – ACE, 5615-4	018.960/2004-0
ARTUR CHAVES LIMA – TCE, 5847-5	001.450/2005-0
CRISTIANE SCHUNIG – ACE, 5474-7	009.635/2004-2
CRISTINE LEITE CARNEIRO – TCE, 5848-3	001.451/2005-7
JOSÉ ROCHA DE CARVALHO FILHO – TCE, 6063-1	005.987/2005-5
LUÍZ JOSÉ ADÃO – ACE, 5680-4	019.264/2004-6
MARCELO ASSIS DA SILVA – TCE, 5856-4	001.463/2005-8
VENILSON MIRANDA. GRIJÓ – ACE, 5697-9	019.368/2004-0
VICENTE PAULO CROISFELT – ACE, 5699-5	019.369/2004-8

GUILHERME PALMEIRA
Presidente

RECESSO
- Fracionamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 2º da Portaria-TCU nº 295/2006.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o fracionamento do recesso.

Em 28 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	TC
RICARDO DE MELLO ARAÚJO – ACE, 2568-2	029.649/2006-1

Em 29 de dezembro de 2006

NOME/CARGO/MATR.	TC
IVO MÜTZENBERG – ACE, 2580-1	000.682/2007-6

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretario

R E T I F I C A Ç Õ E S

Em 3 de janeiro de 2007

Na Portaria-TCU nº 332, de 29 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2007, Seção 2, página 33, **onde se lê:** “da função de confiança de Secretário-Geral, código FC-5,”, **leia-se:** “da função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6,”.

Na Portaria-TCU nº 350, de 29 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2007, Seção 2, página 33, **onde se lê:** “na Assessoria da SEFIT,”, **leia-se:** “na Assessoria da SEFTI,”.

(Publicadas no DOU de 8/1/2007, Seção 2, p. 60)

**GABINETES DE MINISTRO, DE AUDITOR E DE MEMBRO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

GABINETE DO MINISTRO AROLDO CEDRAZ

PORTARIA MIN-AC 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Delega competência aos titulares das unidades técnicas, aos membros do Ministério Público junto ao TCU e a seus chefes de gabinete, ao chefe deste gabinete e aos respectivos substitutos regulamentares.

O MINISTRO AROLDO CEDRAZ, com relação aos processos de que é relator e no uso das atribuições conferidas pelos arts. 157, §§ 1º e 2º, e 164 do Regimento Interno, pelo art. 6º, § 2º, da Resolução TCU 185/2006 e pelos arts. 65, incisos II, III e IV, 70, 97, 107 e 111 da Resolução TCU 191/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e a seus substitutos regulamentares competência para:

I – promover diligências e providências saneadoras;

II – conceder 1 (uma) prorrogação de prazo, pelo máximo de 15 (quinze) dias, para cumprimento de diligência e para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa;

III – deferir requerimentos de juntada de documentos, de vista de autos, de fornecimento de cópia de peças processuais e de retirada de autos de dependências do Tribunal formulados nos termos regulamentares;

IV – determinar realização de inspeção, ressalvado o disposto na alínea j do inciso I do art. 15 do Regimento Interno;

V – designar servidor para colher ciência pessoal de responsável quando tal procedimento for indispensável e implicar apenas despesa com indenização de transporte, nos termos regulamentares;

VI – promover citação de responsáveis em processos de tomada de contas anual simplificada e de tomada de contas especial;

VII – prestar, nos termos regulamentares, informações relativas a processos em andamento, com adoção de medidas de segurança quando se tratar de matéria sigilosa e com remessa de cópia da comunicação ao gabinete deste relator na data da expedição;

Parágrafo único. A competência prevista no inciso III deste artigo pode ser subdelegada.

Art. 2º Fica delegada aos membros do Ministério Público junto ao TCU, a seus chefes de gabinetes e aos substitutos regulamentares destes competência para deferir pedido de vista e de fornecimento de cópia de peças de processo formulado nos termos regulamentares.

Art. 3º Fica delegada ao chefe deste gabinete e a seu substituto regulamentar competência para:

I – conceder 1 (uma) prorrogação de prazo, pelo máximo de 15 (quinze) dias, para cumprimento de diligência e para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa;

II – deferir requerimentos de juntada de documentos, de vista dos autos, de fornecimento de cópia de peças processuais e de retirada de autos de dependências do Tribunal formulados nos termos regulamentares;

III – prestar, nos termos regulamentares, informações relativas a processos em andamento, com adoção de medidas de segurança quando se tratar de matéria sigilosa;

IV – encaminhar para instrução preliminar elementos referentes a unidades jurisdicionadas sob responsabilidade deste relator;

V – restituir processos e documentos relativos a unidades jurisdicionadas fora da responsabilidade deste relator.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ

Ministro

A N E X O S

- | | | |
|--------------|-------------|---|
| ANEXO | I | - <u>Portaria-Conjur nº 1, de 4 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição das funções comissionadas da Consultoria Jurídica.</u> (p. 89) |
| ANEXO | II | - <u>Portaria-Segecex nº 2, de 9 de janeiro de 2007 - Atribui à 7ª Secex para instrução, os processos que relaciona, e dá outras providências.</u> (p. 93) |
| ANEXO | III | - <u>Portaria-4ª Secex nº 1, de 5 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre a organização interna das competências e das atividades da 4ª Secretaria de Controle Externo.</u> (p. 96) |
| ANEXO | IV | - <u>Complementação à relação consolidada dos servidores que permanecerão em serviço nos termos da Portaria-TCU nº 295/2006.</u> (p. 106) |
| ANEXO | V | - <u>Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dibes.</u> (p. 107) |
| ANEXO | VI | - <u>Quadro Demonstrativo de Cancelamento de Assistência Pré-Escolar, referente ao mês de janeiro de 2007 – Serec/Dilpe.</u> (p. 113) |
| ANEXO | VII | - <u>Portaria-TCU nº 10, de 11 de janeiro de 2007 - Aloca cargo de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz e distribui cargos de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas decorrentes da vacância de cargos de Ministro e de Auditor.</u> (p. 114) |
| ANEXO | VIII | - <u>Portaria-TCU nº 33, de 16 de janeiro de 2007 - Publica tabela de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.</u> (p. 117) |

PORTARIA-CONJUR Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição das funções comissionadas da Consultoria Jurídica.

O CONSULTOR JURÍDICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º As competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição das funções comissionadas da Consultoria Jurídica observam o disposto nesta Portaria.

Art. 2º À Consultoria Jurídica, unidade de assessoramento especializado vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, no cumprimento de sua finalidade de orientar acerca de assuntos jurídicos e analisar matérias e processos submetidos à sua apreciação, incumbe o exercício das seguintes competências:

I – exarar parecer sobre questão jurídica suscitada em processo submetido a sua análise por Relator, por órgão colegiado do Tribunal ou pela Presidência;

II – acompanhar e prestar, com eventual apoio de outra unidade da Secretaria do Tribunal, informações necessárias à instrução de ações judiciais de interesse do Tribunal, inclusive mandados de segurança impetrados contra ato ou deliberação do Tribunal;

III – examinar, no âmbito do Tribunal, minuta de ato normativo e de edital, contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar, na forma da legislação específica;

IV – emitir parecer a respeito de impugnação ou recurso interposto em processo administrativo, inclusive os relativos a procedimento licitatório realizado pelo Tribunal;

V – realizar estudo acerca de questão jurídica solicitado por órgão colegiado do Tribunal ou pela Presidência;

VI – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. À Consultoria Jurídica incumbe, ainda, o exercício das competências gerais previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução TCU nº 199, de 2006.

Art. 3º A Consultoria Jurídica tem a seguinte estrutura:

I – 1ª Diretoria Técnica;

II – 2ª Diretoria Técnica;

III – 3ª Diretoria Técnica;

IV – Assessoria;

V – Serviço de Administração;

VI – Serviço de Acompanhamento Judicial.

Art. 4º À 1ª Diretoria Técnica compete:

I – examinar aspectos jurídicos de minuta de ato normativo do Tribunal e de edital, contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar elaborados no âmbito administrativo da Secretaria do TCU, na forma da legislação específica;

II – examinar impugnação ou recurso interposto em processo administrativo quando relativo a licitação realizada pelo Tribunal;

Art. 5º Às 2ª e 3ª diretorias técnicas compete:

I – colaborar na emissão de parecer a respeito de questão jurídica suscitada em processo submetido à análise da Consultoria Jurídica por relator, por órgão colegiado do Tribunal ou pela Presidência;

II – prestar informações necessárias à instrução de ação judicial de interesse do Tribunal;

III – examinar impugnação ou recurso interposto em processo administrativo;

IV – realizar estudo acerca de questão jurídica solicitado por órgão colegiado do Tribunal ou pela Presidência.

Art. 6º A Assessoria tem por finalidade desenvolver estudos e pesquisas, colaborar na emissão de pareceres, pronunciamentos e instrução de processos, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Consultor Jurídico.

Art. 7º Ao Serviço de Administração compete, observadas as disposições específicas vigentes no âmbito do Tribunal:

I – receber, distribuir e expedir documentos e papéis e promover o competente registro nos sistemas informatizados, quando for o caso;

II – elaborar minuta de expediente relativo a matéria administrativa;

III – manter arquivo sistemático de documentos, publicações e expedientes de interesse da Consultoria Jurídica;

IV – organizar e manter bases de dados de interesse da Consultoria Jurídica;

V – manter registro e acompanhar a tramitação de ações judiciais de interesse do Tribunal;

VI – elaborar minuta de relatório de atividades da Consultoria Jurídica;

VII – guardar, conservar e administrar o acervo bibliográfico da Consultoria Jurídica;

VIII – efetuar registro de frequência e afastamento de servidor ou estagiário lotado na Consultoria Jurídica e elaborar, guardar e remeter a documentação necessária;

IX – encaminhar atestado médico, requerimento ou outro documento relativo à situação funcional de servidor lotado na Consultoria Jurídica;

X – receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar, distribuir, consultar, encerrar e arquivar processo de interesse da Consultoria Jurídica ou de servidor;

XI – inserir peças nos autos, numerar páginas e reproduzir cópias de processos e documentos;

XII – controlar a distribuição de material permanente e de consumo;

XIII – guardar, controlar e responsabilizar-se pelo material permanente com carga para a Consultoria Jurídica;

XIV – acompanhar o inventário dos bens existentes na unidade;

XV – adotar medida necessária à manutenção preventiva ou corretiva das instalações da Consultoria;

XVI – prestar apoio administrativo e operacional à Consultoria Jurídica;

XVII – adotar outras providências determinadas pelo Consultor Jurídico.

Art. 8º Ao Serviço de Acompanhamento Judicial compete:

I – acompanhar a tramitação das ações judiciais de interesse do TCU, inclusive com a verificação nos periódicos pertinentes;

II – fornecer informações estatísticas acerca do fluxo de processos nesta Consultoria;

III – manter arquivo dos processos após instrução desta Consultoria;

IV – manutenção do sistema informatizado de processos de natureza judicial;

V – elaboração e manutenção da página da Consultoria Jurídica na Intranet.

Art. 9º A distribuição das funções comissionadas da Consultoria será feita de acordo com o Anexo V da Resolução TCU n. 199/2006, reproduzido no Anexo à esta Portaria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 1, 9 de fevereiro de 2001.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Consultor jurídico

ANEXO À PORTARIA CONJUR nº 01 /2007

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONSULTORIA JURÍDICA	NÍVEL FC	EXISTENTES		TOTAL
		DIREÇÃO	ASSESSORAMENTO	
Consultor Jurídico	FC-5	1	-	1
Diretor	FC-4	3	-	3
Chefe de Serviço	FC-3	2	-	2
Assessor	FC-3	-	2	2
Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
Total		6	3	9

PORTARIA-SEGECEX Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Atribui à 7ª Secex para instrução, os processos que relaciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, inciso I, e 81, inciso I, da Resolução nº 199, de 28 de dezembro de 2006, e

considerando a situação de sobrecarga de trabalho, expressa por elevados estoques de processos, em algumas Secretarias de Controle Externo nos Estados;

considerando a destacada magnitude do impacto dos processos de tomada de contas especiais nas atividades das Secretarias de Controle Externo;

considerando a necessidade de conferir excepcional tratamento técnico e gerencial à sistemática de tomada de contas especial;

considerando a recente criação da 7ª Secretaria de Controle Externo, na Sede;

considerando, ainda, a necessidade de serem implementadas medidas que possibilitem o cumprimento de metas relativas à instrução e julgamento de processos para os exercícios de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam atribuídos à esfera de competência da 7ª Secex, os processos de tomada de contas especial:

I - autuados na Secex/MT e na Secex/RR em 2007;

II - relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

§1º Incumbe à 7ª Secex toda a responsabilidade e iniciativa técnico-operacional sobre os processos mencionados no *caput*, extensiva aos processos de cobrança executiva deles decorrentes.

Art. 2º Para instrução dos processos de que trata esta portaria, a Secex-MT e a Secex-RR prestarão auxílio operacional à 7ª Secex nas atividades de vista e cópia de processos e outras que, por sua natureza, devam ser realizadas na unidade técnica de origem.

Art. 3º A 7ª Secex, nos despachos, instruções e comunicações processuais efetuados nos processos tratados neste ato, fará constar a indicação de que atua nos autos em razão dos termos desta portaria.

Art. 4º Os novos processos são encaminhados à 7ª Secex logo após a atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JORGE PEREIRA DE MACEDO

ANEXO I - À PORTARIA-SEGECEX Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Processos originários da Secex-MT redistribuídos à 7ª secex

Nº	PROCESSO
1	010.333/2001-0
2	011.466/2006-1
3	013.280/2002-6
4	019.599/2003-0
5	425.163/1997-0
6	001.385/2000-9
7	425.201/1996-1
8	004.997/2002-2
9	019.898/2003-9
10	003.510/2004-0
11	012.780/2002-9
12	012.001/2004-3
13	000.078/2005-4
14	002.937/2005-0
15	002.939/2005-4
16	002.940/2005-5
17	002.964/2005-7
18	019.339/2003-0
19	010.528/2005-3
20	010.542/2005-2
21	010.559/2005-0
22	010.579/2005-2
23	012.597/2005-0
24	012.613/2005-5
25	012.634/2005-5
26	012.723/2005-7
27	017.305/2000-9
28	015.978/2005-0
29	019.507/2005-4
30	020.824/2005-4
Nº	PROCESSO
31	020.858/2005-2
32	020.859/2005-0
33	000.590/2006-4
34	010.513/2005-0
35	010.556/2005-8
36	005.012/2006-3
37	005.036/2006-5
38	027.436/2006-3

39	007.145/2006-9
40	007.543/2006-6
41	008.391/2006-7
42	010.721/2006-1
43	011.262/2006-1
44	011.698/2006-6
45	011.699/2006-3
46	012.930/2006-0
47	013.267/2006-7
48	013.685/2006-7
49	014.343/2006-5
50	014.347/2006-4
51	014.617/2006-1
52	017.666/2006-0
53	018.501/2006-4
54	020.860/2006-9
55	003.583/2005-5
56	011.697/2006-9
57	014.337/2006-8
58	014.387/2005-1
59	015.974/2005-0
60	021.884/2006-5
Nº	PROCESSO
61	014.615/2006-7
62	010.447/2005-3
63	011.036/2006-0
64	015.968/2005-3
65	015.969/2005-0
66	024.052/2006-1
67	024.745/2006-5
68	024.748/2006-7
69	025.093/2006-9
70	026.893/2006-7
71	027.409/2006-6
72	000.122/2005-4
73	003.658/2003-1
74	012.785/2002-5
75	018.637/2003-8
76	018.639/2003-2
77	012.609/2005-2

78	000.383/2006-9
79	006.999/2006-9
80	015.971/2005-9
81	023.111/2006-0
82	002.917/2005-7
83	005.915/2006-4
84	010.548/2005-6
85	010.452/2005-3
86	029.351/2006-3
87	028.743/2006-9

ANEXO II - À PORTARIA-SEGECEX Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

Processos originários da Secex-RR redistribuídos à 7ª Secex

Nº	PROCESSO
1	012.708/2004-2
2	008.781/2004-6
3	001.250/2001-6
4	010.931/2003-4
5	006.761/2005-2
6	007.560/2005-9
7	014.164/2005-6
8	014.168/2005-5
9	004.634/2004-2
10	017.061/2005-2
11	022.016/2005-8
12	002.962/2006-0
13	004.589/2003-7
14	006.275/2006-9
15	008.156/2006-7
16	008.158/2006-1
17	008.159/2006-9
18	011.121/2006-3
19	011.406/2006-3
20	011.954/2006-8
21	012.256/2006-9
22	012.257/2006-6
23	012.816/2006-6
24	014.008/2006-0
25	018.012/2006-0
26	019.600/2006-7
27	023.274/2006-5
28	018.952/2006-5
29	018.950/2006-0
30	026.983/2006-6
31	003.517/2005-0
32	006.120/2005-7
33	018.951/2006-8

PORTARIA-4ª SECEX Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a organização interna das competências e das atividades da 4ª Secretaria de Controle Externo.

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no inciso II do art. 81 e no Anexo VI da Resolução n.º 199, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As competências e as atividades da 4ª Secretaria de Controle Externo e das suas subunidades, observado o disposto nos arts. 38, 39 e 81 da Resolução nº 199, de 2006, são as constantes deste normativo.

Art. 2º À 4ª Secretaria de Controle Externo, unidade subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, no cumprimento de sua finalidade de assessorar os relatores em matéria inerente ao controle de gestão e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao Tribunal integrantes de sua clientela compete:

I – examinar e instruir processos de tomadas e prestações de contas, tomadas de contas especiais, consultas, denúncias, representações, acompanhamentos, solicitações, relatórios de auditoria, inspeção e levantamento e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da Secretaria, exceto em grau de recurso;

II – conceder vista e cópia de autos, bem como sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator;

III – fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais;

IV – fiscalizar as unidades jurisdicionadas ao Tribunal, mediante a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

V – organizar, quanto aos processos de competência da Secretaria, os respectivos autos de cobrança executiva decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal;

VI – representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;

VII – orientar os órgãos de sua clientela acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

VIII – prestar apoio à Secretaria-Geral de Controle Externo, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;

IX – providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, no Portal do TCU, das ações executadas sobre documentos, lotes ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

X – elaborar, relativamente à sua área de atuação, certidões a serem expedidas pelo Tribunal, a pedido de interessados ou de denunciante, ou expedi-las se houver delegação;

XI – definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico do Tribunal, formular e executar planos, controlar e avaliar os resultados;

XII – manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações da Secretaria de Planejamento e Gestão, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios a respeito de suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

XIII – estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento das atividades da unidade;

XIV – desempenhar outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. À 4ª Secretaria de Controle Externo incumbe, ainda, o exercício das competências genéricas previstas no art. 81 da Resolução n.º 199, de 2006.

Art. 3º A 4ª Secretaria de Controle Externo tem a seguinte estrutura:

I – 1ª Diretoria;

II – 2ª Diretoria;

III – 3ª Diretoria;

IV – 4ª Diretoria;

V – Assessoria;

VI – Serviço de Administração.

Parágrafo único. A Secretaria conta, ainda, com uma função comissionada de assistente e com as funções alocadas pelo Secretário-Geral de Controle Externo de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

Art. 4º A clientela das diretorias da Secretaria é a constante do anexo a esta Portaria.

Art. 5º Compete à 1ª, 2ª, 3ª e 4ª diretorias, relativamente às respectivas clientelas:

I – instruir processos e demais documentos;

II – realizar fiscalizações nas modalidades acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

III – propor, executar, acompanhar e controlar os planos da Secretaria relativos as suas competências específicas;

IV – organizar e dispor de bases de informações acerca de suas atividades;

V – executar o acompanhamento da gestão dos órgãos e entidades, inclusive das licitações e contratos, por meio do Diário Oficial da União, de sistemas informatizados ou de outra forma que vier a ser disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União;

VI – planejar e executar ações de controle de forma a contribuir para a especialização do corpo técnico nas respectivas funções de governo;

VII – participar da divulgação de ações, referentes à sua área de especialização, em eventos internos e externos;

VIII – participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação do Plano de Fiscalização do Tribunal;

IX – adotar, com o apoio da Assessoria e do Serviço de Administração, providências com vistas à atualização das informações da secretaria no Portal do TCU;

X – desempenhar outras atividades afins que lhes forem cometidas pelo titular da unidade.

Art. 6º Compete, ainda, à 4ª Diretoria as atividades inerentes ao controle da gestão ambiental, em especial:

I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas ao controle da gestão ambiental consoante a estratégia do Tribunal para atuação na área;

II – realizar fiscalizações ambientais e apoiar aquelas realizadas por outras Secretarias do Tribunal;

III – coordenar, no âmbito da Segecex, a participação do Tribunal em fóruns e eventos nacionais e internacionais relacionados à área do meio ambiente;

IV – participar do processo de inserção de questões ambientais nas fiscalizações realizadas pelas unidades da Segecex;

V – pesquisar, propor e divulgar métodos, técnicas, procedimentos e padrões para trabalhos referentes às atividades da diretoria e capacitar multiplicadores para formação de rede interna de produção de conhecimento e informações em sua área de especialização.

Art. 7º Com o objetivo de otimizar a utilização do corpo técnico e a integração dos servidores, quando necessário e conveniente, deverão ser realizados trabalhos conjuntos, entre as diretorias, tanto na instrução de processos, quanto na realização de fiscalizações.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, os processos serão despachados pela diretoria em cuja clientela se inclua o respectivo órgão ou entidade.

Art. 8º Compete à Assessoria:

I – desenvolver estudos e pesquisas, preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações do secretário, bem como instruir processos que lhe sejam distribuídos pelo titular da unidade;

II – elaborar minutas de certidões a serem expedidas pela Secretaria;

III – coordenar a elaboração e a implementação do planejamento da Secretaria, promover seu acompanhamento sistemático e manter o secretário e os diretores informados quanto à execução dos planos e ao nível de atingimento das metas estabelecidas;

IV – colaborar na manutenção e na atualização da base de conhecimentos da Secretaria;

V – coordenar a constituição dos processos de cobrança executiva da Secretaria, bem como a alimentação do sistema Cadirreg;

VI – adotar as providências necessárias visando à inscrição de responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais(CADIN), nos termos da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de fevereiro de 2002, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 52, de 03 de dezembro de 2003;

VII – coordenar e supervisionar as atividades de capacitação do corpo técnico da Secretaria;

VIII – coordenar e secretariar as reuniões gerais ordinárias e extraordinárias da Secretaria;

IX – assessorar o Secretário em reuniões e compromissos externos, quando solicitado;

X – coordenar a elaboração do material de apoio para participação do Secretário, como palestrante, em eventos internos e externos.

Art. 9º Compete ao Serviço de Administração, observadas as disposições regulamentares:

I – receber, distribuir e expedir documentos e papéis, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados, quando for o caso;

II – elaborar e providenciar a expedição das comunicações processuais de responsabilidade da Secretaria;

III – manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

IV – controlar os prazos das comunicações processuais expedidas;

V – realizar pesquisas de dados pessoais dos responsáveis objeto de citação, notificação, audiência, observando as normas regulamentares;

VI – efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores e estagiários lotados na unidade, bem como elaborar, guardar e remeter os documentos pertinentes;

VII – encaminhar requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade, autuando-se o processo, quando for o caso, bem como manter em arquivo os respectivos documentos comprobatórios;

VIII – receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar, distribuir, consultar, encerrar e arquivar processos de interesse da unidade ou de servidor nela lotado;

IX – manter registro atualizado referente a dados e informações a respeito de recursos humanos, materiais e tecnológicos e acerca de processos de interesse da unidade;

X – inserir peças nos autos, numerar páginas, produzir cópias de processos e documentos, bem como proceder à restauração de volumes danificados e realizar o exame para o pronunciamento da Secretaria no que diz respeito a pedido de retirada de processo das dependências do Tribunal, de que trata o art. 4º, da Resolução TCU nº 163, de 08 de outubro de 2003;

XI – adotar procedimentos necessários à compra de bens, contratação de serviços, concessão de diárias, requisição de passagens e pagamento de indenização de transporte;

XII – executar e controlar a distribuição de materiais permanentes e de consumo;

XIII – adotar providências necessárias ao desfazimento de bens permanentes;

XIV – guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para o Serviço de Administração, Gabinete da Secretaria e Assessoria;

XV – acompanhar o inventário dos bens existentes na Secretaria e subunidades;

XVI – adotar procedimentos necessários à manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis em toda a Secretaria;

XVII – promover exame preliminar de processos de tomada e prestações de contas;

XVIII – prestar apoio administrativo-operacional à Secretaria e subunidades;

XIX – preparar despachos do titular da unidade para concessão de vista e cópia de peças processuais, encerramento de processos, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios, bem como de encaminhamento de recursos e de documentos a outras unidades;

XX – administrar a caixa postal institucional da 4ª Secex (secex-4@tcu.gov.br), efetuando controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como das permissões e dos perfis de acesso de servidores da Secretaria;

XXI – emitir, mensalmente, relatório gerencial acerca da situação dos processos da unidade, na forma definida pelo Secretário;

XXII – elaborar, anualmente, inventário dos processos com carga na Secretaria, inclusive os encerrados;

XXIII – controlar e manter arquivados, até sua instrução, os processos diferidos;

XXIV – adotar outras providências determinadas pelo titular da Secretaria.

Art. 10º Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 11. Compete ao (à) assistente do secretário atuar em cooperação com a Assessoria e o Serviço de Administração, nas atividades que vierem a ser definidas pelo Secretário.

Art. 12. Revoga-se a Portaria 4ª Secex n.º 1, de 02 de fevereiro de 2006.

Art. 13.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário

ANEXO À PORTARIA 4ª SECEX Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

CLIENTELA DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

1ª Diretoria:Ministério da Integração Nacional

- Secretaria Executiva (SE-MI), agregando:
 - a) Departamento de Gestão Interna (DGI), que consolida as contas da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira e da Coordenação-Geral de Suporte Logístico;
 - b) Departamento de Gestão Estratégica (DGE);
 - c) Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional;
 - d) Secretaria de Programas Regionais;
 - e) Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste;
 - f) Secretaria Nacional de Defesa Civil; e
 - g) Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica.
- Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento (DGFI), consolidando as contas das Gerências Regionais e Subgerências vinculadas ao Departamento e dos Fundos de Investimento da Amazônia e do Nordeste.
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

- Secretaria Executiva (SE-MDS), agregando:
 - a) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), que consolida as contas da Coordenação-Geral de Logística e Administração; da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade; e da Coordenação-Geral de Recursos Humanos;
 - b) Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;
 - c) Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias;
 - d) Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
- Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SNRC).

- Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), agregando a o Projeto de Operacionalização dos Programas da SESAN - POPS.
- Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), agregando o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
- Serviço Social da Indústria (SESI) – Conselho Nacional, Departamento Nacional e Departamento Regional no DF.

Serviço Social do Comércio (SESC) – Administração Nacional e Administração Regional no DF.

- Serviço Social do Transporte (SEST) – Conselho Nacional, consolidando as contas dos Conselhos Regionais.

2ª Diretoria:

Ministério da Previdência Social

- Secretaria Executiva (SE-MPS), agregando:
 - a) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), que consolida as contas da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças; da Coordenação-Geral de Recursos Humanos e da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais;
 - b) Secretaria de Previdência Social – SPS;
 - c) Secretaria de Previdência Complementar – SPC;
 - d) Gabinete do Ministro;
 - e) Ouvidoria-Geral da Previdência Social;
 - f) Secretaria de Receita Previdenciária – SRP.
- Unidade de Coordenação de Projetos (UCP).
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3ª Diretoria:

Ministério da Saúde

- Gabinete do Ministro (GM-MS).
- Secretaria Executiva (SE-MS), agregando:

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que agrega a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF;

Departamento de Apoio à Descentralização - DAD;

Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), que agrega a Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) e a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL).

- Departamento de Informática do SUS (Datasus).
- Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, agregando as contas do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
- Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP.
- Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS
- Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).
- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE).
- Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
- Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS.
- Associação das Pioneiras Sociais (APS).

4ª Diretoria:

Ministério do Meio Ambiente

- Secretaria Executiva (SE-MMA), agregando:
 - a) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), que consolida as contas da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento e da Coordenação-Geral de Finanças; e a Secretaria de Biodiversidade e Florestas.
 - b) Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria de Recursos Hídricos (SRH).
- Secretaria de Qualidade Ambiental.
- Secretaria de Coordenação da Amazônia.
- Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), agregando as contas do Fundo de Investimento Setorial Pesca – Fiset/Pesca e do Fundo de Investimento Setorial Reflorestamento - Fiset/Reflorestamento.
- Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA.
- Agência Nacional de Águas – ANA.



**COMPLEMENTAÇÃO À RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS SERVIDORES QUE
PERMANECERÃO EM SERVIÇO NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº
295/2006**

NOME	MATRICULA TCU nº	CARGO
GABINETE DO CORREGEDOR		
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA	3058-9	ACE
VALDIR LAVORATO	2926-2	ACE
SEREC		
FERNANDO SILVEIRA DE CAMARGO	5717-7	ACE

Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração, em 16 de janeiro de 2007.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário-Geral de Administração

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DIBES**Em 12 de dezembro de 2006**

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	ACE	3391-0	Licença médica - prorrogação	11/12/2006	14/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.724/2003-9
AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAÚJO	ACE	3861-0	Licença Médica	04/12/2006	04/12/2006	art. 202	012.675/2002-3
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAUJO	TCE	3382-0	Licença médica - prorrogação	12/12/2006	12/12/2006	art. 202 c/c art.82	012.729/2002-6
ANA BEATRIZ B. OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	ACE	3561-0	Licença médica - prorrogação	30/11/2006	01/12/2006	art. 202 c/c art.82	013.045/2002-6
ANA CLAUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS	ACE	318-2	Licença Médica	20/11/2006	15/12/2006	art. 202	013.370/2002-5
ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOS MORAIS	ACE	2800-2	Licença médica - prorrogação	27/11/2006	29/11/2006	art. 202 c/c art.82	012.833/2002-4
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	006.706/2002-6
ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	TCE	59-0	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	012.987/2002-0
ANA PAULA SILVA DA SILVA	ACE	3447-9	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	012.986/2002-3
ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	ACE	6538-2	Licença Médica	07/12/2006	07/12/2006	art. 202	028.333/2006-0
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	ACE	365-4	Licença Médica	04/12/2006	06/12/2006	art. 202	013.368/2002-7
CÍNTIA AIRES SANTOS	TCE	3617-0	Licença Médica	03/11/2006	03/11/2006	art. 202	013.302/2002-5
CÍNTIA OLIVEIRA DE AGUIAR LIMA	ACE	2950-5	Licença médica - prorrogação	16/11/2006	17/11/2006	art. 202 c/c art.82	013.468/2002-2
CLARISSA LUZ BITTENCOURT	ACE	843-5	Licença médica - prorrogação	08/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	013.488/2002-5
CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA	ACE	4241-2	Licença Médica	04/12/2006	05/12/2006	art. 202	013.941/2003-4
CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO	ACE	2489-9	Licença Médica	07/12/2006	08/12/2006	art. 202	008.858/2004-3
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença Médica	12/12/2006	12/12/2006	art. 202	013.332/2002-4
CRISTIANO FURTADO ASSIS DO CARMO	TCE	6013-5	Licença Médica	07/12/2006	09/12/2006	art. 202	028.330/2006-9
DULCIMAR ALVES COSTA DA ROCHA	ACE	855-9	Licença médica - prorrogação	07/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.119/2002-8
EDNA MARIA NASCIMENTO PAIXÃO	TCE	2346-9	Licença Médica	30/11/2006	30/11/2006	art. 202	011.140/2002-6
ERENIDES MARIA DE SOUZA	TCE	2367-1	Licença médica - prorrogação	30/11/2006	01/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.108/2002-2
FREDERICO FRANZ BOB NETO	TCE	2437-6	Licença médica - prorrogação	07/12/2006	07/12/2006	art. 202 c/c art.82	011.117/2002-8
GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA	ACE	5078-4	Licença Médica	13/11/2006	14/11/2006	art. 202	005.712/2003-7
GERALDO MARTINS DE MELO	TCE	3482-7	Licença Médica	07/12/2006	08/12/2006	art. 202	018.364/2002-0
GLAUCIA DE CARVALHO DE BRITO	TCE	2891-6	Licença Médica	14/11/2006	14/01/2007	art. 202	019.378/2002-0
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA	ACE	493-6	Licença médica - prorrogação	27/11/2006	27/11/2006	art. 202 c/c art.82	010.873/2002-0
HELICI HELENO FERREIRA	ACE	878-8	Licença Médica	11/10/2006	11/10/2006	art. 202	010.861/2002-0
HELICI HELENO FERREIRA	ACE	878-8	Licença médica - prorrogação	04/12/2006	04/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.861/2002-0
HELICI HELENO FERREIRA	ACE	878-8	Licença médica - prorrogação	05/12/2006	06/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.861/2002-0
IRAN FARIAS CAVALCANTE	ACE	506-1	Licença Médica	04/12/2006	08/12/2006	art. 202	010.847/2002-0

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ISAURINO GOMES DA SILVA	TCE	1782-5	Licença Médica	29/11/2006	01/12/2006	art. 202	014.891/2002-7
JACIRA MOREIRA DE SOUZA	TCE	1791-4	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	016.445/2002-1
JACQUELINE BUCCOS DE ASSIS	TCE	2352-3	Licença médica - prorrogação	02/10/2006	02/10/2006	art. 202 c/c art.82	015.009/2002-9
JACQUELINE BUCCOS DE ASSIS	TCE	2352-3	Licença médica - prorrogação	03/10/2006	06/10/2006	art. 202 c/c art.82	015.009/2002-9
JOAO ALBERTO SARAIVA COELHO	ACE	526-6	Licença Médica	04/12/2006	05/12/2006	art. 202	015.048/2002-7
JOSE BESERRA MOREIRA	TCE	152-0	Licença médica - prorrogação	05/12/2006	05/12/2006	art. 202 c/c art.82	007.448/2002-4
JOSE BESERRA MOREIRA	TCE	152-0	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	07/12/2006	art. 202 c/c art.82	007.448/2002-4
JOSEMAR VELOSO GOMES	TCE	2350-7	Licença médica - prorrogação	20/11/2006	04/12/2006	art. 202 c/c art.82	017.837/2002-6
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO	TCE	3633-1	Licença médica - prorrogação	31/10/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	011.111/2002-4
LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO	TCE	2958-0	Licença Médica	05/12/2006	09/12/2006	art. 202	000.075/2003-6
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI	ACE	3638-2	Licença médica - prorrogação	02/12/2006	10/12/2006	art. 202 c/c art.82	017.609/2002-0
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI	ACE	3638-2	Licença médica - prorrogação	11/12/2006	18/12/2006	art. 202 c/c art.82	017.609/2002-0
LUCEMAR DA SILVA MARQUES	ACE	2565-8	Licença Médica	20/10/2006	20/10/2006	art. 202	009.604/2002-0
LUCEMAR DA SILVA MARQUES	ACE	2565-8	Licença médica - prorrogação	03/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	009.604/2002-0
LUCILIA VIEIRA DA SILVA AMORIM	TCE	1902-0	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	000.080/2003-6
LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	TCE	1904-6	Licença Médica	07/12/2006	07/12/2006	art. 202	017.578/2002-2
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença médica - prorrogação	04/10/2006	10/10/2006	art. 202 c/c art.82	019.041/2002-4
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença médica - prorrogação	16/10/2006	17/10/2006	art. 202 c/c art.82	019.041/2002-4
MARIA DALVA GONCALVES PERES	ACE	608-4	Licença médica - prorrogação	22/11/2006	06/12/2006	art. 202 c/c art.82	018.676/2002-8
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	016.470/2002-4
MARTINHO LARA GAIA	TCE	2020-6	Licença Médica	04/12/2006	04/12/2006	art. 202	006.603/2002-0
MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR	ACE	6574-9	Licença Médica	11/12/2006	12/12/2006	art. 202	028.504/2006-0
MOEMA MARQUES MOREIRA	TCE	2027-3	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.986/2002-7
NADIA ABREU CARVALHO	ACE	682-3	Licença médica - prorrogação	28/11/2006	12/12/2006	art. 202 c/c art.82	009.793/2002-8
OMAR MENDES DE SA	TCE	2052-4	Licença Médica	27/11/2006	27/11/2006	art. 202	009.817/2002-9
PATRICIA NAZARETH KOWALCZUK	TCE	2324-8	Licença médica - prorrogação	03/11/2006	22/11/2006	art. 202 c/c art.82	010.410/2002-9
PATRICIA NAZARETH KOWALCZUK	TCE	2324-8	Licença médica - prorrogação	23/11/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.410/2002-9
PATRICIA NAZARETH KOWALCZUK	TCE	2324-8	Licença médica - prorrogação	12/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.410/2002-9
PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA	ACE	2707-3	Licença Médica	28/11/2006	04/12/2006	art. 202	019.408/2002-1
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença Médica	18/09/2006	22/09/2006	art. 202	019.466/2002-5
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença médica - prorrogação	23/09/2006	29/09/2006	art. 202 c/c art.82	019.466/2002-5
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença médica - prorrogação	30/09/2006	13/10/2006	art. 202 c/c art.82	019.466/2002-5
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença médica - prorrogação	14/10/2006	30/10/2006	art. 202 c/c art.82	019.466/2002-5
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença médica - prorrogação	30/11/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	019.466/2002-5

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
SANDRA MARIA DOS SANTOS	TCE	2113-0	Licença médica - prorrogação	29/11/2006	30/11/2006	art. 202 c/c art.82	014.938/2002-5
SANDRA MORGADO DE OLIVEIRA	TCE	2114-8	Licença médica - prorrogação	29/11/2006	13/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.940/2002-3
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	27/10/2006	27/10/2006	art. 202 c/c art.82	006.141/2003-0
SERGIO RICARDO ALVES DE ALMEIDA	TCE	3431-2	Licença médica - prorrogação	23/11/2006	24/11/2006	art. 202 c/c art.82	015.484/2002-5
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	TCE	2142-3	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.834/2002-5
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença Médica	11/12/2006	11/12/2006	art. 202	006.798/2002-8
VALDETE BERNARDES DA SILVA	ACE	809-5	Licença médica - prorrogação	14/08/2006	11/09/2006	art. 202 c/c art.82	014.996/2002-9
VALDETE BERNARDES DA SILVA	ACE	809-5	Licença médica - prorrogação	12/09/2006	11/10/2006	art. 202 c/c art.82	014.996/2002-9
VALDETE BERNARDES DA SILVA	ACE	809-5	Licença médica - prorrogação	18/10/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.996/2002-9
VALDETE BERNARDES DA SILVA	ACE	809-5	Licença médica - prorrogação	12/12/2006	22/01/2007	art. 202 c/c art.82	014.996/2002-9
VIRGINA MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	TCE	2179-2	Licença Médica	08/12/2006	08/12/2006	art. 202	009.400/2003-8
ZILDA AUGUSTA DA SILVA	TCE	2198-9	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	000.449/2003-8
ZILDA AUGUSTA DA SILVA	TCE	2198-9	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	000.449/2003-8

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor Técnico da DIBES

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DIBES
(Competência subdelegada por meio da Portaria SEGEP n.º 01, de 02/01/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a")

Em 12 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	ACE	3391-0	Licença médica - prorrogação	15/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.724/2003-9
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA	ACE	5523-9	Licença Médica	07/12/2006	15/12/2006	art. 202	020.553/2005-0
ANA VITORIA MENDES CARVALHO	ACE	2553-4	Licença Médica	12/12/2006	12/12/2006	art. 202	013.030/2002-3
ANTONIO CARLOS DE LIMA	TCE	333-6	Licença médica - prorrogação	13/11/2006	11/01/2007	art. 202 c/c art.82	019.238/2004-6
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	TCE	3559-9	Licença Médica	30/11/2006	09/12/2006	art. 202	013.518/2002-6
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	TCE	3559-9	Licença médica - prorrogação	10/12/2006	17/12/2006	art. 202 c/c art.82	013.518/2002-6
CRISTINA APARECIDA DE BARROS	AUX	3545-9	Licença médica - prorrogação	12/12/2006	12/12/2006	art. 202 c/c art.82	013.333/2002-1

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	TCE	2279-9	Licença médica - prorrogação	18/09/2006	29/09/2006	art. 202 c/c art.82	010.113/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	TCE	2279-9	Licença médica - prorrogação	30/09/2006	14/10/2006	art. 202 c/c art.82	010.113/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	TCE	2279-9	Licença médica - prorrogação	15/10/2006	30/10/2006	art. 202 c/c art.82	010.113/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	TCE	2279-9	Licença médica - prorrogação	15/12/2006	18/01/2007	art. 202 c/c art.82	010.113/2002-4
DENILSON BORGES MORAES	AUX	3426-6	Licença Médica	13/12/2006	14/12/2006	art. 202	009.074/2002-1
DOMARQUES BORGES SANTOS	TCE	3626-9	Licença Médica	11/12/2006	11/12/2006	art. 202	013.623/2002-1
EDNA MARIA DE LIMA SANTOS	TCE	1691-8	Licença Médica	06/12/2006	07/12/2006	art. 202	011.207/2002-7
EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR	TCE	3551-3	Licença médica - prorrogação	14/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	013.703/2002-4
ELDON TEIXEIRA COUTINHO	ACE	5550-6	Licença Médica	12/12/2006	12/12/2006	art. 202	012.584/2005-1
ELIAS MALAQUIAS NUNES	TCE	2469-4	Licença médica - prorrogação	11/12/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.967/2002-9
EUNICE LEMOS ROSAL DAROS	ACE	5650-2	Licença Médica	06/12/2006	20/12/2006	art. 202	028.163/2006-9
FATIMA GONÇALVES C. C. VIANNA	ACE	448-0	Licença médica - prorrogação	24/11/2006	23/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.610/2002-8
FATIMA GONÇALVES C. C. VIANNA	ACE	448-0	Licença médica - prorrogação	24/12/2006	22/01/2007	art. 202 c/c art.82	014.610/2002-8
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	TCE	1720-5	Licença médica - prorrogação	11/12/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.608/2002-0
FRANCISCO CARLOS SALES BARBOSA	ACE	460-0	Licença médica - prorrogação	11/12/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	004.453/2005-5
HELDER CESAR CAVALCANTE LEITE	ACE	2826-6	Licença Médica	13/12/2006	13/12/2006	art. 202	011.432/2005-5
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	TCE	1768-0	Licença médica - prorrogação	22/09/2006	21/10/2006	art. 202 c/c art.82	010.849/2002-5
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	TCE	1768-0	Licença médica - prorrogação	22/10/2006	20/11/2006	art. 202 c/c art.82	010.849/2002-5
ISMÊNIA ROSE FERREIRA LIMA DE MOURA	TCE	4068-1	Licença médica - prorrogação	17/11/2006	26/11/2006	art. 202 c/c art.82	010.845/2002-6
ISMÊNIA ROSE FERREIRA LIMA DE MOURA	TCE	4068-1	Licença médica - prorrogação	27/11/2006	01/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.845/2002-6
ISMÊNIA ROSE FERREIRA LIMA DE MOURA	TCE	4068-1	Licença médica - prorrogação	02/12/2006	31/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.845/2002-6
IVAN ALBERTO MANCINI PIRES	ACE	6564-1	Licença médica - prorrogação	27/09/2006	21/10/2006	art. 202 c/c art.82	021.887/2006-7
JOAO ROBERTSON KRAMER SANTANA	ACE	3167-4	Licença Médica	02/01/2007	12/01/2007	art. 202	015.516/2003-9
JOSE WILLAMI SEVERINO AZEVEDO	TCE	935-0	Licença médica - prorrogação	13/12/2006	13/12/2006	art. 202 c/c art.82	014.912/2002-9
JULIO CESAR PIMENTA	TCE	2299-3	Licença Médica	13/12/2006	15/12/2006	art. 202	014.887/2002-4
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	ACE	41209-0	Licença Médica	11/12/2006	22/12/2006	art. 202	006.635/2005-7
KATIA MARIA NOLETO LOBO	TCE	3017-1	Licença médica - prorrogação	30/11/2006	01/12/2006	art. 202 c/c art.82	009.080/2002-9
KÉLEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS	ACE	6242-1	Licença médica - prorrogação	12/12/2006	12/12/2006	art. 202 c/c art.82	024.277/2006-1
KHENYA RODRIGUES DO CARMO OLIVEIRA	AUX	3411-8	Licença médica - prorrogação	14/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	007.289/2002-6
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	ACE	3859-8	Licença Médica	07/12/2006	07/12/2006	art. 202	015.536/2003-1
LENIZE SCHNEIDER BARBOSA	TCE	1893-7	Licença Médica	14/12/2006	15/12/2006	art. 202	014.755/2002-5
LIDIA FERNANDES DE MELLO	TCE	2541-0	Licença Médica	27/11/2006	01/12/2006	art. 202	014.775/2002-8
LUIS CLAUDIO MOTA DA SILVA	TCE	1914-3	Licença Médica	13/12/2006	15/12/2006	art. 202	017.613/2002-3
LUIS FERNANDO GIACOMELLI	ACE	567-3	Licença Médica	08/12/2006	15/12/2006	art. 202	014.778/2002-0

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	ACE	3503-3	Licença Médica	13/12/2006	17/12/2006	art. 202	015.524/2003-0
MANOEL PEREIRA DE NOVAIS	TCE	1936-4	Licença Médica	13/12/2006	13/12/2006	art. 202	016.534/2002-3
MARCELO BARROS DA CUNHA	ACE	6597-8	Licença Médica	14/12/2006	15/12/2006	art. 202	028.970/2006-7
MARCELO MEIRELES DE SOUSA	TCE	5858-0	Licença médica - prorrogação	01/11/2006	10/11/2006	art. 202 c/c art.82	015.764/2005-3
MARCELO MEIRELES DE SOUSA	TCE	5858-0	Licença médica - prorrogação	11/11/2006	17/11/2006	art. 202 c/c art.82	015.764/2005-3
MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ	ACE	5668-5	Licença Médica	15/12/2006	15/12/2006	art. 202	020.016/2004-0
MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	ACE	2604-2	Licença médica - prorrogação	05/12/2006	05/12/2006	art. 202 c/c art.82	016.330/2002-3
MARIA LUCIA SIPAUBA	TCE	1993-3	Licença médica - prorrogação	13/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.640/2002-1
MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS	TCE	2004-4	Licença Médica	07/12/2006	07/12/2006	art. 202	016.234/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	01/12/2006	01/12/2006	art. 202 c/c art.82	017.146/2002-7
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	TCE	2014-1	Licença médica - prorrogação	15/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	007.762/2002-0
MOEMA MARQUES MOREIRA	TCE	2027-3	Licença médica - prorrogação	13/12/2006	13/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.986/2002-7
MOEMA MARQUES MOREIRA	TCE	2027-3	Licença médica - prorrogação	14/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.986/2002-7
NAZARE DO SOCORRO G.DO ROSARIO ZUARDI	ACE	689-0	Licença Médica	15/12/2006	15/12/2006	art. 202	009.086/2002-2
NEIDE PALACIO	TCE	2607-7	Licença médica - prorrogação	27/11/2006	17/12/2006	art. 202 c/c art.82	019.421/2002-3
ONILDA PEREIRA DE JESUS	TCE	2053-2	Licença médica - prorrogação	08/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	011.171/2002-2
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	ACE	2947-5	Licença médica - prorrogação	04/10/2006	06/10/2006	art. 202 c/c art.82	016.591/2002-0
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	ACE	2947-5	Lic. Méd. Acid. em Serv. - prorrogação	07/12/2006	07/12/2006	art. 211 c/c art. 82	016.591/2002-0
PEDRO JARBAS DA SILVA	TCE	2909-2	Licença médica - prorrogação	26/10/2006	27/10/2006	art. 202 c/c art.82	017.271/2002-5
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença Médica	11/12/2006	12/12/2006	art. 202	010.730/2002-8
RODRIGO GARCIA DE FREITAS	ACE	6601-0	Licença Médica	13/12/2006	13/12/2006	art. 202	028.971/2006-4
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	05/12/2006	05/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	07/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	010.977/2002-5
RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	TCE	2468-6	Licença Médica	12/12/2006	13/12/2006	art. 202	000.055/2003-3
RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	TCE	2468-6	Licença médica - prorrogação	14/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	000.055/2003-3
SANDRA MARA ABADE MAXIMO	TCE	2526-7	Licença médica - prorrogação	18/11/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	016.065/2002-2
SANDRA MARA ABADE MAXIMO	TCE	2526-7	Licença médica - prorrogação	09/12/2006	15/12/2006	art. 202 c/c art.82	016.065/2002-2
SIMONE ALVES SALIBA REBOUÇAS	TCE	2898-3	Licença Médica	12/12/2006	12/12/2006	art. 202	000.429/2003-5
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	TCE	2142-3	Licença médica - prorrogação	09/12/2006	11/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.834/2002-5
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	TCE	2345-0	Licença médica - prorrogação	13/12/2006	14/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.654/2002-7
VALTER RODRIGUES SILVINO	TCE	3405-3	Licença Médica	13/12/2006	15/12/2006	art. 202	014.977/2002-3
VINICIUS ZACARIAS MADELA	ACE	6550-1	Licença médica - prorrogação	13/12/2006	13/12/2006	art. 202 c/c art.82	022.593/2006-2
WANESSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	TCE	2190-3	Licença médica - prorrogação	04/12/2006	04/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.845/2002-9

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
WANESSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	TCE	2190-3	Licença médica - prorrogação	06/12/2006	08/12/2006	art. 202 c/c art.82	015.845/2002-9
WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	TCE	6261-8	Licença Médica	05/12/2006	15/12/2006	art. 202	002.282/2006-5

IVONER MONTEIRO DA SILVA
Diretor da Dibes em Substituição

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEGEDAM/SEREC/DILPE/Serviço de Análise e Concessão de Direitos

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2007

MATRÍCULA	UNIDADE	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE TÉRMINO	MOTIVO DO CANCELAMENTO	DT. NASC. DEPENDENTE
6493-9	SEC-PI/DT	ADERALDO TIBURTINO LEITE	GABRIEL MAURICE TIBURTINO ROJAS	2/1/2007	Idade	20/1/2000
3480-0	SEC-RS/DT1	CARLOS FETTERMANN BOSAK	ISADORA WITT BOSAK	2/1/2007	Idade	31/1/2000
4074-6	SEC-PE/SA	CELTON MENOR VASCONCELOS	MELISSA RODRIGUES MENOR VASCONCELOS	2/1/2007	Idade	10/1/2000
1657-8	SEC-AM/SA	CLENIR VIANA GUIMARAES	KARLOS EDUARDO GUIMARÃES BULCÃO	2/1/2007	Idade	9/1/2000
2433-3	SEFTI/SA	EDWARD LÚCIO VIEIRA BORBA	ANA CECILIA KRESCH BORBA	2/1/2007	Idade	6/1/2000
2433-3	SEFTI/SA	EDWARD LÚCIO VIEIRA BORBA	LEONARDO KRESCH BORBA	2/1/2007	Idade	6/1/2000
1862-7	SEMIT	JOSE OLIVIO DA COSTA	ANA LETICIA NEVES MENDES DA COSTA	2/1/2007	Idade	7/1/2000
3602-1	SPI	JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS	DAVI LIVINGSTONE DOS SANTOS	2/1/2007	Idade	17/1/2000
3615-3	SERUR/SA	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	YURI FRANÇA E PAIVA	2/1/2007	Idade	15/1/2000
3456-8	SEFID/DT3	MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES	GEORGIA LEITE MAGALHÃES	2/1/2007	Idade	10/1/2000
2029-0	MIN-BZ	MONICA CABRAL NETTO	FLÁVIA CABRAL NETTO RESENDE	2/1/2007	Idade	22/1/2000
2079-6	SEC-PI/SA	PEDRO PIERRE GALENO FILHO	NAGILA KELLEN GOMES GALENO	2/1/2007	Idade	12/1/2000
2456-2	PROC-JMO	SERGIO LUIZ DE JESUS MONTEIRO	GUILHERME ORNELAS MONTEIRO	2/1/2007	Idade	27/1/2000

PORTARIA-TCU Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Aloca cargo de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz e distribui cargos de Analista de Controle Externo, cargos em comissão e funções comissionadas decorrentes da vacância de cargos de Ministro e de Auditor.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 27 e 30 da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 190, de 3 de maio de 2006;

Considerando a existência de cargos vagos em decorrência das aposentadorias do Ministro Iram Saraiva e do Auditor Lincoln Magalhães da Rocha;

Considerando o disposto no § 6º do art. 27 da Resolução-TCU nº 175, de 2005, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 190, de 2006;

Considerando a posse do Ministro Aroldo Cedraz no dia 3 de janeiro de 2007, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adylson Motta; e

Considerando que a finalidade dos dispositivos acima mencionados é compatibilizar a força de trabalho, nos gabinetes de Ministro e nos gabinetes de Auditor remanescentes, com o acréscimo de carga resultante do sorteio dos processos anteriormente distribuídos aos gabinetes então vagos, resolve:

Art. 1º Ficam alocadas ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz 1 (uma) vaga do cargo de Analista de Controle Externo (ACE), sem função comissionada, 1 (uma) vaga do cargo em comissão de Oficial de Gabinete (OFC), 1 (uma) vaga do cargo em comissão de Assistente (ASS), 6 (seis) funções comissionadas de código FC-5, 2 (duas) de código FC-3, 3 (três) de código FC-2 e 2 (duas) de código FC-1.

Art. 2º A vaga do cargo de ACE, sem função comissionada, as 2 (duas) vagas de cargos em comissão e as 13 (treze) funções comissionadas originárias do gabinete de Ministro vago ficam distribuídas aos gabinetes de Ministro remanescentes, que receberam carga adicional de processo conforme o art. 27 da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 190, de 3 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A vaga do cargo de ACE, sem função comissionada, as 2 (duas) vagas de cargos em comissão e as 10 (dez) funções comissionadas originárias do gabinete de Auditor vago ficam distribuídas aos gabinetes de Auditor remanescentes, que receberam carga adicional de processo conforme o art. 30 da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 190, de 3 de maio de 2006, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º As cargas patrimoniais correspondentes aos gabinetes vagos ficarão sob a

responsabilidade dos servidores nomeados para as funções de Chefe de Gabinete remanejadas nos termos deste ato normativo e conforme os Anexos desta Portaria.

Art. 5º As vagas do cargo de ACE e dos cargos em comissão, bem como as funções comissionadas alocadas, nos termos do art. 2º desta Portaria, ao Gabinete do Ministro que vier a ocupar a Presidência do Tribunal serão transferidas ao Gabinete do seu antecessor na data da posse do Presidente.

Art. 6º Com a posse do novo Ministro, as vagas do cargo de ACE e dos cargos em comissão, bem como as funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes remanescentes serão alocadas ao novo gabinete, a contar da data da investidura do seu titular.

Art. 7º Com a posse do novo Auditor, as vagas do cargo de ACE e dos cargos em comissão, bem como as funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes remanescentes serão alocadas ao novo gabinete, a contar da data da investidura do seu titular.

Art. 8º Fica revogada a Portaria-TCU nº 207, de 24 de agosto de 2006.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GUILHERME PALMEIRA

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Cargo de ACE, Cargos em Comissão e Funções Comissionadas
distribuídas aos gabinetes de Ministro

Titular do Gabinete	FC-5	FC-3	OFC	FC-2	ASS	FC-1	ACE sem Função
Min MV	1*	1	-	-	1	-	-
Min VC	1	1	-	-	-	1	-
Min WAR	-	-	-	-	-	-	-
Min GP	1	-	1	-	-	1	-
Min UA	1	-	-	1	-	-	1
Min BZ	1	-	-	1	-	-	-
Min AN	1	-	-	1	-	-	-

* Chefe de Gabinete.

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Cargo de ACE, Cargos em Comissão e Funções Comissionadas
distribuídas aos gabinetes de Auditor

Titular do Gabinete	FC-5	FC-3	OFC	FC-2	ASS	FC-1	ACE sem Função
Aud ASC	3*	-	1	2	-	-	1
Aud MBC	2	1	-	1	1	1	-

* uma das funções comissionadas é de Chefe de Gabinete.

PORTARIA-TCU Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Publica tabela de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e, considerando o que dispõe o art. 87, §1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2006, resolve:

PUBLICAR a tabela de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, com os respectivos quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, na forma do Anexo a esta Portaria, conforme situação verificada em 29 de dezembro de 2006.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

QUADRO I
(art. 87, §1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

CARGOS EFETIVOS

2005				2006			
CARGO - ESPECIALIDADE	ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	VAGOS	CARGO - ESPECIALIDADE	ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	VAGOS
ACE - Controle Externo	930	202	98	ACE - Controle Externo (*)	992	312	13
ACE - Tecnologia da Informação	45	17	15	ACE - Tecnologia da Informação (*)	47	41	2
ACE - Biblioteconomia	8	0	5	ACE - Biblioteconomia	8	5	0
ACE - Enfermagem	1	0	0	ACE - Enfermagem	1	0	0
ACE - Engenharia	3	0	0	ACE - Engenharia	3	0	0
ACE - Medicina	8	2	0	ACE - Medicina	10	0	0
ACE - Nutrição	1	0	0	ACE - Nutrição	1	0	0
ACE - Psicologia	1	0	0	ACE - Psicologia	1	0	0
SUBTOTAL	997	221	118	SUBTOTAL	1063	358	15
TCE - Controle Externo	188	0	7	TCE - Controle Externo	185	0	10
TCE - Técnica Administrativa	577	47	12	TCE - Técnica Administrativa	565	60	11
TCE - Técnica Operacional	115	0	0	TCE - Técnica Operacional	114	0	1
TCE - Tecnologia da Informação	11	0	0	TCE - Tecnologia da Informação	11	0	0
TCE - Enfermagem	7	0	0	TCE - Enfermagem	7	0	0
SUBTOTAL	898	47	19	SUBTOTAL	882	60	22
AUX - Técnica Operacional	19	0	1	AUX - Técnica Operacional	19	0	1
SUBTOTAL	19	0	1	SUBTOTAL	19	0	1
TOTAL	1914	268	138	TOTAL	1964	418	38

(*) Inclui 100 vagas do cargo de Analista de Controle Externo criadas pela Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente (distribuídas pelas Portarias-TCU nº 67, de 19 de abril de 2006 e nº 138, de 5 de julho de 2006, na seguinte proporção: 87 vagas para a especialidade Controle Externo e 13 vagas para a especialidade Tecnologia da Informação);

QUADRO II
(art. 87, §1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	2005							2006					
	vagas ocupadas					vagas disponíveis		vagas ocupadas				vagas disponíveis	
	servidor efetivo (*)	sem vínculo (**)	requisitado (***)	quant. (A+B+C)	%	quant.	%	servidor efetivo (*)	sem vínculo (**)	quantidade (A+B)	%	quant.	%
Assistente	2	11	0	13	50%	0	0%	2	11	13	50%	0	0%
Oficial de Gabinete	6	6	1	13	50%	0	0%	5	8	13	50%	0	0%
TOTAL	8	17	1	26	100%	0	0%	7	19	26	100%	0	0%

(*) vagas de cargo em comissão ocupadas por servidores efetivos do quadro de pessoal do TCU;

(**) vagas de cargo em comissão ocupadas por servidor sem vínculo com a Administração Pública;

(***) vaga de cargo em comissão ocupada por servidor requisitado de órgão da Administração Pública Federal Indireta.

QUADRO III
(artigo 85, §1º, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005)

QUANTITATIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

2005			2006		
NÍVEL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS		NÍVEL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	
	OCUPADAS	DISPONÍVEIS		OCUPADAS	DISPONÍVEIS
FC - 1	97	5	FC - 1	97	5
FC - 2	57	0	FC - 2	57	0
FC - 3	209	14	FC - 3	214	9
FC - 4	122	1	FC - 4	120	3
FC - 5	147	4	FC - 5	150	1
FC - 6	3	0	FC - 6	3	0
TOTAL	635	24	TOTAL	641	18

Observações:

- o quantitativo de funções do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União está previsto na Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, combinada com o art. 2º da Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003, no total de 664 vagas de função, das quais 5 estão a prover;

- de acordo com o art. 3º, inciso I, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, as funções de confiança do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União são de exercício exclusivo de servidores ocupantes de cargo efetivo do mesmo Tribunal.